

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 .....	5
RESULTADO PRELIMINAR-EDITAL N. 03/2024 SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
PORTARIA Nº 47/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	7
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP .....	8
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - CHAMADA PUBLICA Nº 07/2024 .....	8
CONVOCAÇÃO REABERTURA CP 06/2023 .....	9
PORTARIA N.º 088/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024 .....	9
PORTARIA N.º 089/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024 .....	9
PORTARIA N.º 097/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024 .....	9
PORTARIA Nº 474/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	9
PORTARIA Nº 476/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 488/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 489/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2024 .....	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2024 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 540/2024 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2024 .....	11
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021 .....	11
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021 .....	11
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	12
AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 05/2024 .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SECAF .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMAS .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SEMUS .....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - SEMED .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	13
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024-CPL/PMC .....	13
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 .....	13
LEI MUNICIPAL Nº663/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024- LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 .....	16
PORTARIA Nº 112/2024/ADM/PREF. - LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR .....	21
PORTARIA Nº 113/2024/ADM/PREF. - READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR .....	21
PORTARIA Nº 114/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR .....	22
PORTARIA Nº 115/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR .....	22
PORTARIA Nº 116/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR .....	22
PORTARIA Nº 117/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR .....	23
PORTARIA Nº 118/2024/ADM/PREF. - PRORROGAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR .....	23
PORTARIA Nº 119/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	24
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL ESTADO DO MARANHÃO .....	24
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 .....	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024, .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	26
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMAFIN .....	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024-SEMUS .....	26
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/DP .....	26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/DP .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	27
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ....	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ....	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ....	27
LEI MUNICIPAL Nº 542/2024 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	28
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	30
DECRETO Nº 084, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .....	30
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	31
PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	31
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDCA .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	31
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024, PROCESSO: 06.114.011/2024 .....	31
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2024, PROCESSO: 06.114.012/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	32
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 .....	32
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021 .....	32
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P. A Nº 062/2021. ....	32
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P. A Nº 062/2021. ....	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P. A Nº 062/2021 .....	33
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024. ....	33
PORTARIA N. 0101/2024 .....	33
PORTARIA N. 0102/2024 .....	34
PORTARIA N. 027/2024 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 .....	43
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2024 .....	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024 .....	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2024 .....	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024 .....	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024 .....	47
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2024 .....	47
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024 .....	47
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	48
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024 PROCESSO ADM. Nº 2024055/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	64
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	65
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	65
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	65
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	65
LEI MUNICIPAL Nº 221/2024 PIO XII/MA,19 DE JUNHO DE 2024. ....	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 .....	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 .....	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 .....	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 .....	67



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 .....	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 .....	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 .....	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 .....	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 .....	69
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 .....	69
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 .....	69
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	75
AVISO DE ADIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	75
CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO .....	75
LEI Nº 530/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	80
LEI Nº 029/2020 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	81
PORTARIA Nº 051/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	81
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	81
DECRETO Nº 07/2024 - GAB/PREFEITO MUNICIPAL .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	82
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024, ASSINADO EM 19/06/2024 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	82
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. ....	82
PORTARIA Nº 134/2024 - GABINETE DO PREFEITO .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	83
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00046-X .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	83
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	89
?EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 .....	89
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	97
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 533.523.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 .....	97
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 534.524.01/2024 - ADESÃO Nº 003/2024 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	98
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	98
DECRETO Nº 071 DE 18 DE JUNHO DE 2024 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	98
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 .....	98



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024 PROCESSO Nº 036/2024 .....	99
LEI ORDINÁRIA Nº 637, DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	99
LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	99
LEI ORDINÁRIA Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2024. ....	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CREDENCIAMENTO JUNINO

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

ITEM  
CRITÉRIO  
DESCRIÇÃO  
PONTUAÇÃO

1

Relevância Cultural

Atuação no cenário cultural do município, estado ou país por meio do portfólio (histórico, fotos, cartazes, diplomas, etc).

2

Atividades Socioculturais

Trabalhos voltados para comunidades em situação de vulnerabilidade social, garantindo a Inclusão social a crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas negras, com deficiência e LGBTQIA+.

3

Tempo de Existência

Comprovar o tempo de existência do grupo cultural por meio de certificados, matérias de jornal, participação em cursos, eventos e realização de apresentações artístico-culturais.

4

Difusão e Preservação

Atividades que garantem mais adeptos ao segmento cultural e que proporcionem as gerações futuras reproduzir as características que identificam o segmento cultural em tela.

PONTUAÇÃO TOTAL:

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8db0666d665d21f35ac6f994db78fdd4

**RESULTADO PRELIMINAR-EDITAL N. 03/2024 SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS  
EDITAL N. 03/2024 SÃO JOÃO DE ALCÂNTARA**

**RESULTADO PRELIMINAR**

Nº	CATEGORIA	APRESENTAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
04	GRUPO ALTERNATIVO	QUADRILHA BUSCAPÉ DA TERRA MOLE	MARINA CINTIA GUSMÃO MARTINS	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	CARIMBÓ ENCANTO DAS SEREIAS	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	CACURIÁ MIRIAM DA VILA AIRTON	NIVALDO COSTA SOARES	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	FLOR DE OITÍ	VALDEMIR SOUZA PEREIRA	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	CARIMBÓ DE DONA GLÓRIA DO PERU	JESSICA SILVA PINHO DOS SANTOS	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	QUADRILHA FUZUÊ DO PERU	RAFAEL DOS ANJOS DINIZ	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	COCO MARAJÁ DO CAJUEIRO	ERINALDO TORRES	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	DANÇA DO NEGRO DE ITAMATATUA	DENISE DE JESUS ARAUJO	INSCRITO E EM ANÁLISE
04	GRUPO ALTERNATIVO	TRIBO KAMAYURÁ	EDICLEY FERRAZ	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	QUADRILHA JUNINA DANÇANDO AO LUAR	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DANÇANDO AO LUAR	INSCRITO E EM ANÁLISE



03	DANÇAS REGIONAIS	COMPANHIA DE DANÇA PORTUGUESA JOVENS DANÇARINOS DE CEDRAL	JOEDSON SILVA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	QUADRILHA JUNINA ESTAÇÃO DE SÃO JOÃO	ROBERTO PEREIRA STAACK	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	MISTURAS DE RITMOS DO GRUPO DE DANÇA DE SJB	SANDRA REGINA BARBOSA CRUZ	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA BRILHO E ENCANTO DE PORTUGAL - BEQUIMÃO - MA	MARIA APARECIDA RODRIGUES	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	QUADRILHA JUNINA LUA NOVA	CLÁUDIA IZABEL SANTOS AVELAR	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA FLOR DE PORTUGAL	ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA SONHO DE PORTUGAL	ANA CATARINA DINIZ SOUZA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	BOIADEIRO ENCANTO DE ALCÂNTARA	ASSOCIAÇÃO DA DANÇA DO BOIADEIRO ENCANTO DE ALCÂNTARA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA ENCANTO DE CENTRAL	WEBERT PIEDADE ALVES	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA IMPÉRIO PORTUGUÊS DE GUIMARÃES	DOMINGAS ALMEIDA CARVALHO	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA TUPI GUAJAJARAS	IVANILDE MENDONÇA SILVA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	CACURIÁ DO JOHN	TIME PROJETOS E EVENTOS	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	DANÇA PORTUGUESA AMIGOS DE PORTUGAL	EDNAN VIEIRA FARIA	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	CIA DE DANÇA GOLD EXPRESS	JACIDIANE MORAES MELONIO	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	QUADRILHA JUNINA BRILHO DO ROSÁRIO	CHRISTINE KEELER SILVA AIRES	INSCRITO E EM ANÁLISE
03	DANÇAS REGIONAIS	QUADRILHA JUNINA MOCINHA DO SERTÃO	ROSEANE FERREIRA MENDES	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BUMBA MEU BOI BRILHO DE CAJAPIÓ	RAIMUNDA LINA SÁ VALE	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BOI ESTRELA DE BEQUIMÃO	ASSOCIACAO DO BUMBA MEU BOI DO ESTRELA DE BEQUIMAO	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BOIZINHO INCANTADO	ANDRESSA MARQUES BRANDAO	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BUMBA MEU BOI DE PINHEIRO	JOSÉ ORLANDO MARTINS	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BUMBA MEU BOI MOCIDADE DE PINHEIRO	JENNYFER AZEVEDO DE CASTRO	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BUMBA BOI DE ZABUMBA SOTAQUE DE GUIMARÃES	CINTIA AVELAR	INSCRITO E EM ANÁLISE
02	BUMBA MEU BOI	BUMBA MEU BOI TRADIÇÃO DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DO BUMBA MEU BOI TRADIÇÃO DE SÃO BENTO	INSCRITO E EM ANÁLISE
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	ALCANTARAZ	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEMOS	INSCRITO E EM ANÁLISE
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	APRESENTAÇÃO PAULO	PAULO ROBERTO ALVES BOUERES	INSCRITO E EM ANÁLISE

Alcântara, 18 de junho de 2024.

JEDSON COELHO  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7112ebb53f6776c8555990d1b0a14254

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

No dia 18 de junho de 2024 às 09:00 hs, no Horário de Brasília, a

Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial deste órgão, designados pela Portaria nº 047/2024.GAB/PREF de 01 de janeiro de 2024, se reuniu para abertura e realização **Pregão Presencial nº 90002/2024 - PMA-MA**, no endereço da Sede do Município, Localizado na Rua 07 de Setembro - Centro - Araiozes/MA, licitação do tipo **menor preço por item, para atendimento**. A licitação que teve



como objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Gás GLP (Cozinha) e água mineral em atendimento as demandas de 2024 das Secretarias** da Prefeitura Municipal de Araiões - MA, não teve interessados, logo em sessão pública Presencial e em atendimento a nova Lei federal 14.133/2021 foi dada total publicidade no diário oficial dos municípios, Portal da Transparência e no SINC Contrata -TCE,, para acontecer no dia e hora divulgado, não obtendo êxito. Em ato contínuo a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas ou de interessados, foi encerrada, por caracterizar "LICITAÇÃO DESERTA". Araiões -MA, 19 de junho de 2024.

**Cristiane Amorim de Aquino da Silva.**  
Agente de Contratação - Araiões - MA

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 56eff04ca3759589168c9d462da51352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**PORTARIA Nº 47/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**Gabinete da Prefeita**

**Portaria de nº 35 de 19 de junho de 2024.**

À Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Cultura, Município de Bacurituba, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na lei federal nº14.399, de 08 de julho de 2022 e o decreto federal nº11.740, de 18 de outubro de 2023.

Resolve: Art. 1º - Tornar Público e Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, publicado no diário oficial eletrônico edição de São Luís, QUARTA 12 DE JUNHO DE 2024 ANO XVIII Nº 3369 ISSN 2763-860X- pagina 68-208, conforme o anexo I, desta portaria.

Art. 2º - Divulgar a lista de aprovados conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba, estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.

Leticia Líbia Costa Barros

Prefeita Municipal de Bacurituba - MA

**ANEXO I - Chamamento Público - nº 002/2024 - Lista dos Aprovados**

Nº Inscrição	NOME DO PROJETO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	VALOR	PONTOS	OBS
1	BANDA ESQUADRÃO DE AÇO	KELLING FERNANDA BARROS DIAS	613.297.903-40	R\$ 9.730,00	10	SIM
2	TÉCNICO CONSULTORIA	JAKSON SOUZA DA BOA MORTE	033.502.045-38	R\$ 2.617,25	10	SIM
3	BMB - BRILHO DA SANTA MARIA	FERNANDO FRANÇA ARAÚJO	034.682.333-10	R\$ 5.000,00	9	SIM
4	BMB - BRILHO DA NOITE	FLÁVIO SANTOS RIBEIRO MENDES	653.564.463-49	R\$ 5.000,00	9	SIM
5	BMB - DOIS UNIDOS DA PONTA DA MANGUEIRA	MARIA DO L. R. NASCIMENTO	612.319.433-74	R\$ 5.000,00	9	SIM
6	BMB - BRILHO DA ILHA DO CARMO	JOÃO DE DEUS MELO	713.424.863-15	R\$ 5.000,00	9	SIM
7	BMB - DESEJO DO POVO	SILVIA TERESA CRUVEL BARROS	409.598.053-20	R\$ 5.000,00	9	SIM
8	BMB INFANTIL - BRILHO DAS CRIANÇAS	VALDINEI DE JESUS PEREIRA COSTA	653.578.923-34	R\$ 2.000,00	8	SIM
9	BMB INFANTIL - BRILHO DA CANTINA	JOSÉ CÉSAR PAIVA FRANÇA	052.768.833-94	R\$ 2.000,00	8	SIM
10	GRUPO DE DANÇA - OS APIMENTADOS	JANIELSON DE CARVALHO SOARES	613.597.323-14	R\$ 2.000,00	8	SIM
11	DANÇA DO CARIMBÓ - CHAMEGO DAS MENINAS	ILTON CÉZAR SARAIVA	612.916.113-12	R\$ 2.000,00	8	SIM
12	CIA DE DANÇA - ESTRELA DE SÃO MIGUEL	JOANDERSON COSTA SERRÃO	080.476.313-57	R\$ 2.000,00	8	SIM
13	MATRIZ AFRICANA - TERREIRO DE SÃO JORGE	GERSON LUÍS SOARES FRANÇA	036.854.583-02	R\$ 1.000,00	7	SIM

**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, o servidor **CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 011.209.263-27, do cargo de Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, da unidade de exercício Conselho Tutelar, pelo período de 01/07/2024 a 08/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, pelo prazo solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de junho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**  
Código identificador: ce3b69162e1d816205742dbe771cfb12

14	MATRIZ AFRICANA - TENDA ESPÍRITA SÃO FRANCISCO	DANIEL SERRÃO SOUZA	615.280.233-75	R\$ 1.000,00	7	SIM
15	TAMBOR DE CRIOULA - PROTEÇÃO DE SÃO BENEDITO	EDIVANILSON BARROS SERRÃO	622.627.163-90	R\$ 1.000,00	7	SIM
16	TAMBOR DE CRIOULA - SEREJO	JOSÉ DE RIBAMAR LOPES	880.585.493-04	R\$ 1.000,00	7	SIM

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 365ce2e3d2e2db0177254d6e9a1db725

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

#### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Tendo em vista que o Portal de Compras Públicas não dispõe ainda da ferramenta necessária para publicação e cadastros de intenção de registro de preços, o acesso à presente IRP para lançamento da demanda será realizada via e-mail (cplbalsas2017@gmail.com).

Balsas (MA), 19 de junho de 2024.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**  
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1eec632269cb2b409133861ee6c5e4fe

### RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDOS REMANESCENTES 2024 - EDITAL Nº. 007/2024

##### RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA

Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	Aldeny Daraiva Guimarães	10	Não classificada
002	Gardenia Maria Costa de Sousa	14	Não classificada
003	Ariádina Nunes Leandro	25	Classificada
004	Maria de Nazaré Silva dos Santos	20	Classificada
005	Elizalda Soares de Sousa Barbosa	10	Não classificada
006	Adelice Avelino de Sousa	19	Classificada
007	Elisangela do Nascimento B. dos Santos	11	Não classificada
008	Ronaldo de Moraes	21	Classificado
009	Letícia Aparecida da Silveira Müller	25	Classificada



010	Vanessa Barros Gomes	23	Classificada
-----	----------------------	----	--------------

Balsas-MA, 19 de junho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6715fe190888046746f1c247c9c50f97

### CONVOCAÇÃO REABERTURA CP 06/2023

Após ATA DE REABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **TAC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 23.433.246/0001-52, **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94, **RT EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.864.75/0001-00 e **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, para **no dia 24/06/2024 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Concorrência Pública nº 06/2023. Balsas - MA, 19 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Presidente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2e83dcab7f9b94c64611d1900c2b43c9

### PORTARIA N.º 088/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, PAULO QUITANILIA SANTOS, Matrícula nº 1867-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível I, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Maio de 2024.  
ADELMAR ALVES DE CASTRO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e2569a236e23d4cb609356bf0af08da8

### PORTARIA N.º 089/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:  
I - Nomear para o cargo de Subsecretário de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, DAS-8, o (a) Sr. (a) LUIZ GUSTAVO MULLER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos.  
II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.  
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Junho de 2024.  
Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d7a45c66213d40954b62fa24d65820da

### PORTARIA N.º 097/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, LUIZ GUSTAVO MULLER DA SILVA, Matrícula nº 9644-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Junho de 2024.  
ADELMAR ALVES DE CASTRO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 32da1b89eb9c8bfe0041f83f9a259489

### PORTARIA N.º 474/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA N.º 474/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender à grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 526/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b0ffbc2976506e74c788331a569983a5

**PORTARIA Nº 476/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 476/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender à grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 528/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4e5e433359228c8d705ac1deb9c06dbc

**PORTARIA Nº 488/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 488/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), CELESTINA NOLETO AMORIM. MAT: 2346 -1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para Fornecimento de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos - EJA para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, CONTRATO nº 540/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, firmado com a empresa IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: af24651c709323e29467a4408701d5cd

**PORTARIA Nº 489/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 489/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, Matrícula nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, **Contrato nº 541/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, com a Contratada **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 31c565bf091b9b9dc8c79825607c677f

**RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 526/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2024. PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.021,92 (quarenta mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e738a609aa17a02ac587a3bd0f52953b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 72/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.356,43 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 491507c25db786ef4d4115d2272018f9

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 540/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 540/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 38/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 61.016.028/0001-01. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para Fornecimento de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos - EJA para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.499,68 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0451.2-067 3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JORGE YUNES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ba40b04a905fa61aba44a244b208f457

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2024- SAAE. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2024**. **PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.727.193/0001-94. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) e ODAIR RODRIGUES DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8b7d926dc4253ef2ece4f5663d8ea3e2

#### RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021 - SEFIN, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 266/2021 - SEFIN, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/07/2024 a 31/12/2024. O valor total do contrato permanecerá o já pactuado, correspondendo a R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) e OTÁVIO DE SOUSA DIAS (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8f7dfd831af942e2e4d8aa6fb065d142

#### RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021 - SEFIN, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 379/2021 - SEFIN, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/07/2024 a 31/12/2024. O valor total do contrato permanecerá o já pactuado, correspondendo a R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00. 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) e OTÁVIO DE SOUSA DIAS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c3e1ed85c2c15d48e8e1aad6fe8e3bc8

#### RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.785.719/0001-73. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a supressão de itens já existentes na planilha original do Contrato nº 656/2021 - SEFIN, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento E Gestão Tributária, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do contrato, após a SUPRESSÃO dos itens da planilha será no valor de **R\$ 13.827.232,95 (treze milhões e oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme ANEXO II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005 4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) e LAILSON FERNANDES CARDOSO (CONTRATADA).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: e786829e4b48b4b2a4bda457acd5bae8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.** CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL / CNPJ: 04.528.673/0001-70, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.418.532,76(um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de junho de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS**  
Código identificador: 115b8ea060bca2e8b6088c697ac33f50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 05/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, que ocorreria no dia 21/06/2024 às 14h, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender a necessidade das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** O Pregão em questão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e demais documentos do processo. Mais informações juntamente a Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª

feira, nos horários das 08h às 12h, e também através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 19/06/2024.

**Jimena Coelho de Souza**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**  
Código identificador: 12f5db1d8a076b81daccffddd5280e4a

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 03 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 249.150,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 03 de junho de 2024.

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**  
Código identificador: 5547ce6d626ce67005ff15e13e254538

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 03 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 280.050,00 (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 03 de junho de 2024.

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**  
Código identificador: 19be1043b049e84e40efa49ad23cd7bd

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 03 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 03 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: cf3e1df66105eac3f856ea43cfc70f0c

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 03 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 684.350,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO,

06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 03 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a9f45520afaa9947ef404f20074cb1c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Dispensa Presencial nº 029/2024-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que a Dispensa Presencial nº 029/2024-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para futura Contratação de empresa para serviço de locação de software para gerenciamento do site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 26.06.2024, às 08h30min, no Departamento de Licitação e Contratos. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, no site carolina.ma.gov.br e Sinc-Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 18 de junho de 2024. ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 4f9098be6d4a71a1cb27bc92107e19ba

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

### RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Federal nº 11.453/23, torna pública a abertura de procedimento, com a finalidade de fomentar agentes culturais do Município de Carolina, conforme as condições do referido certame.

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Carolina.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Carolina, nas categorias descritas abaixo:

### a. Chamamento Público para Fomento Cultural destinado a 05 juninas 1- estilizada e 4 matuta;

b. Chamamento Público para Fomento Cultural destinado a 3 apresentações folclóricas tipo bumba meu boi;

### c. Chamamento Público para Fomento Cultural destinado a 16 apresentações de músicos.

## 3. VALORES

**3.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão divididos entre:

a) 05 juninas 1- estilizada e 4 matuta somando R\$15.000,00

b) 3 apresentações folclóricas culturais valores R\$7.500,00

c) 16 apresentações de músicos valor total de R\$ 77.500,00

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.07- Secretaria Municipal de Cultura
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	13.392.0008.2061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.07- Secretaria Municipal de Cultura
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	13.392.0008.2061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER

**4.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Carolina, há pelo menos, 02 (dois) anos.

**4.2.** O agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV (carta de anuência).

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**5.1.** Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor

público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério

Público (Promotor, Procurador); e

- estejam inadimplentes com a prestação de contas referente a editais que tenham sido anteriormente lançados por este Órgão Gestor de Cultura. 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nas alíneas do item 5.1. 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea a do subitem 5.1.

## 6. DAS COTAS

**6.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das vagas para pessoas pertencentes a povos indígenas;
- no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

**6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**6.3.** Os agentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e a autodeclaração de Pessoa com Deficiência, de que tratam os Anexos VI e IX.

## 7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.1 São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para

permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 8. DA INSCRIÇÃO

**8.1.** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação na sede da Prefeitura Municipal de Carolina localizada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

**8.2.** No ato da inscrição, o agente cultural deve:

- a. Selecionar a categoria a qual deseja concorrer.
- b. Preencher as informações solicitadas na plataforma, de acordo com o anexo II;

**8.3.** Ainda durante o processo de inscrição, nas abas indicadas, o agente cultural deve anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a. Cópia do documento de identificação civil com foto, qual seja: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro, o qual comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa no documento acima;
- c. No caso de inscrição de grupo/coletivo, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o recurso em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV (carta de anuência);
- d. Portfólio que contenha materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Portel, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, links de matérias de jornal e sítios da internet, além de outros materiais. O material deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e. Dados bancários da conta na qual deseja receber o recurso, no caso de ser selecionado. (*somente conta corrente*);
- f. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência. Em caso de não ser titular do documento, anexar também declaração de residência assinado pelo titular. A declaração dispensa reconhecimento em firma.
- g. Para grupos ou coletivos o comprovante de residência apresentado deve ser de seu representante.

**8.4.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

- c. que se encontrem em situação de rua.8.5 O candidato ao fomento pode se inscrever em somente uma categoria e, conseqüentemente, pode ser contemplado com, no máximo, um projeto neste edital;8.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição; 8.7O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos; 8.8 As inscrições deste edital são gratuitas; 8.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b. **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c. **Período recursal** - Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Banca de avaliadores, no prazo estabelecido em cronograma.
- d. **Assinatura do Recibo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**10.1.** A fase de avaliação será composta pela análise documental e da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Município de Carolina/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III;

**10.2.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados conforme resultado final do edital 01/2024 Aldir Blanc 2, que determina três pessoas físicas para compor banca avaliadora.

**10.3.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- a. tiverem interesse direto na matéria;
- b. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.10.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.10.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Banca de avaliadores, no prazo estabelecido em cronograma.10.6 Os recursos de que tratam o item 7.6 deverão ser enviados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados; 10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise documental e de mérito cultural será divulgado no Átrio de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura de Portel.

## 11. ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 Termo de premiação documental e análise de portfólio Cultural
- 11.2 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado

será convocado a assinar o Termo de premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

11.3 O Termo de premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão gestor municipal de cultura de Carolina contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11.5 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

## 12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**12.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente dela serão remanejados para outra categoria a qual foi determinada menor número de premiados, com o principal fim de aumentar o número de premiações, conforme as seguintes regras:

**12.1.1** O valor remanejado será utilizado para premiar o máximo de proponentes classificados e não selecionados, a começar pelo primeiro na ordem de classificação, da referida categoria suplementada.

12.1.2 Ao remanejar o recurso, este não pode superar o valor máximo determinado de acordo com cada categoria;

**12.1.3** O valor será um saldo remanescente, portanto, pode não alcançar o valor individual previsto para a categoria.

## 13 CRONOGRAMA

Inscrição de propostas	20 a 21/06/2024
Análise de propostas pela comissão de seleção	22 a 23/06/2024
Resultado provisório	24/06/2024
Recebimento e julgamento de recursos	25 a 26/06/2024
Resultado final	27/06/2024
Assinatura do recibo de pagamento	Em até 02 dias úteis após a publicação da convocatória
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias após a assinatura do contrato
Entrega de Relatório	Até 31 de outubro de 2024

## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X deste edital.

14.2 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

14.3 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

14.4 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://carolina.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0041028-chamamento-publico-da-lei-aldir-blanc>.

15.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (que regulamenta PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância titular do Órgão Gestor de Cultura.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Órgão Gestor de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.7** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://carolina.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0041028-chamamento-publico-da-lei-aldir-blanc>

Anexo I - Categorias/distribuição vagas;

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Declaração de Residência;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Formulário de recurso;

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Declaração de Pessoa com deficiência

Anexo X - Relatório de Execução do Objeto

KELLEN CRISTINA CARDOSO SOUSA

Secretária de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 6ce23e287620dcd248939f07dfbdc61d

## LEI MUNICIPAL Nº663/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024- LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

### LEI MUNICIPAL Nº663/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º da Constituição Federal, no art.4º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições finais.

### CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano



Plurianual 2022/2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no ANEXO DE PRIORIDADES E METAS, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022/2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO/2025, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2025.

**§ 1º.** As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º.** A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada prioridade:

- I. Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II. Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III. Desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV. Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V. À austeridade na gestão dos recursos públicos.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,
- III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º.** Para efeito desta lei, entende-se por:

**I. Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II. Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III. Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV. Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão

ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V. Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI. Modalidade de aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e,

**VII. Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º.** A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa da forma definida nesta lei;
- III. Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único** - Integração os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º.** As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I. Despesas Correntes (3); e,
- II. Despesas de Capital (4).

**§ 2º.** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e encargos sociais (1);
- II. Juros e encargos da dívida (2);
- III. Outras despesas correntes (3);
- IV. Investimentos (4);
- V. Inversões financeiras (5);
- VI. Amortização da dívida (6).

**§ 3º.** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II. Transferências a instituições multigovernamentais; e
- III. Aplicações diretas.

**§ 4º.** A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º.** A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 10.** Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2024, acrescidos dos valores aos inativos e pensionistas.

**§ 1º.** Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§ 2º.** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

**Art. 13.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§1º.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15.** Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras**

**despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17.** Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. Ações que não sejam de competência exclusiva no Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e  
II. Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19.** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, que preencham as seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Possuam Título de Utilidade Pública;
- III. Estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV. Sejam vinculadas e organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20.** É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I. De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II. Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III. Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
- IV. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21.** Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais.

**§ 1º.** A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

**§ 2º.** A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/1964, poderá ser realizada até o total

do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

**§ 3º.** O excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º.** Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**§ 2º.** De acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 23.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24.** É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25.** As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2024 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 26.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28.** A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I. A necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II. Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 29.** O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão de despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do

governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 32.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II. De transferência de contribuição do Município;
- III. De transferências constitucionais;
- IV. De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 33.** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante esta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35.** Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I. As normas técnicas e legais;
- II. Os efeitos das alterações na legislação;
- III. As variações de índices de preço;
- IV. O crescimento econômico do País.

**Art. 36.** O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2025, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

IV. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38.** Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A expansão do número de contribuintes;

III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV. Demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 40.** Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dos exercícios seguintes.

**§ 1º.** As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

**§ 2º.** A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41.** No exercício de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativos, somente serão admitidos:

I. Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III. Se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II. Não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e,

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Os valores constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Serviços da dívida;
- III. Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferência voluntárias da União e do Estado;
- V. Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47.** Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I. Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II. A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III. À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV. A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº101/2000:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e
- II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,** Estado do Maranhão, aos 10 dias de junho de 2024.

**Erivelton Teixeira Neves**

Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2ed5b940ec9bdb538b7fe58c4a200b0f

## PORTARIA Nº 112/2024/ADM/PREF. - LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 112/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença para acompanhamento de pessoa da família de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 032/2024, **Licença para acompanhamento de pessoa da família por um período de 60 dia a partir de 08/04/2024 e com término em 06/06/2024,** à servidora municipal **CLEANE SOUSA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 800110, residente e domiciliada na Avenida 05, nº 5 - Nova Carolina.

**Art. 2º -** A servidora continuará contemplada do benefício de licença para acompanhamento de pessoa da família mediante **novos requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município,** sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: b90ff703af8e9ca871820e93e9d60185

## PORTARIA Nº 113/2024/ADM/PREF. - READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 113/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 034/2024, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 12 meses a partir de 03/05/2024 e com término em 03/05/2025**, à servidora municipal **FRANCILIDIA BARBOSA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 11000021-1, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 750 - Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 50b8f4ac744620fdb4020826428b791*

**PORTARIA Nº 114/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 114/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 035/2024, **Licença Saúde por um período de 180 dia a partir de 07/05/2024 e com término em 02/11/2024**, à servidora municipal **MARIA DE NASARE SILVA DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 8001429-1, residente e domiciliada no São Jose dos Pereira, Zona Rural.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença para saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de

junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: fd87fbb77dac65fa644a26cd15014dca*

**PORTARIA Nº 115/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 115/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 036/2024, **Licença Saúde por um período partir de 30/04/2024 e com término em 29/06/2024**, à servidora municipal **CLAUDIA DA SILVA PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, matrícula 18020075, residente e domiciliada na Rua Gomes de Sousa, nº 1376- Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: b82bb3de633de3cf88153e5b0ab09b24*

**PORTARIA Nº 116/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 116/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 037/2024, **Licença Saúde por um período de 90 dia a partir de 19/04/2024 e com término em 17/07/2024**, à servidora municipal **AUTA FONSECA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula 8000087-1, residente e domiciliada na Região Itapecuru, nº 276- Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença para saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 058f9d7df3b7e3c19de747f8091bfee9*

**PORTARIA Nº 117/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 117/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 038/2024, **Licença Saúde por um período partir de 20/05/2024 e com término em 31/05/2024**, à servidora municipal **DALZINA SILVA DA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 150260544-9, residente e domiciliada na Rua 8, nº 243- Nova Carolina.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de

junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 15b7d74b7e4f5c1444d43d79593bb859*

**PORTARIA Nº 118/2024/ADM/PREF. - PRORROGAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 118/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Prorrogação Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 039/2024, **PRORROGAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 12 meses a partir de 17/05/2024 e com término em 17/05/2025**, à servidora municipal **EVA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 97001814-1, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 685 - Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3796182fef1d4eb0e1b5d3bcf6b53264*

**PORTARIA Nº 119/2024/ADM/PREF. - LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 119/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 041/2024, **Licença Saúde por um período de 60 dia a partir de 20/05/2024 e com término em 18/07/2024**, à servidora municipal **IRENETE DIAS DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 8000550-1, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº789 - Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença para saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 6701795ad10f7204fce03f93d4aef1da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cedral Estado do Maranhão para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 15 de novembro de 202**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Cedral, termo sede desta Comarca, Estado do Maranhão, às dezessete horas em frente a Prefeitura Municipal de Cedral, localizada à Praça governador Newton Bello, número sessenta e seis - centro, reuniram-se em sessão solene a Mesa Diretora da Câmara de vereadores deste município, para em conformidade com a legislação vigente proceder a posse do Prefeito o Senhor Fernando Gabriel Amorim Cuba e Vice-Prefeito o Senhor Carlos Mabio Costa, deste município, eleitos no pleito de 15 de novembro de dois mil e vinte, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral. A referida sessão foi presidida pelo vereador Maurício Reis Louseiro Silva, presidente da Câmara Municipal e secretariada pelos vereadores Giovanni Pontes Rosa e Jefeson Silva Fraga e com a presença dos demais vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara, Balbino Nogueira dos Santos e Edvaldo Fernandes Barbosa, para esta legislatura. A seguir o senhor presidente declarou aberta a sessão, esclarecendo o motivo da mesma. O senhor presidente convidou os presentes a ficarem de pé para a ouvirem a execução do Hino Nacional. Em seguida o presidente da Câmara convidou o porta bandeira e bandeira de Cedral, ocuparem o seu lugar no dispositivo. Em ato contínuo o presidente da Câmara convidou o senhor Gabriel Amorim Cuba, antigo prefeito desta cidade, para conduzir a faixa Símbolo do Poder Executivo municipal, a qual foi colocada pelo presidente da Câmara o prefeito empossado. Em ato contínuo o prefeito e o vice-prefeito ocuparam o local de destaque, para prestarem o juramento solene o que foi feito nos seguintes termos: **“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo cedralense, sustentar a**

**união, a integridade e a independência do município de Cedral”**. Em ato contínuo o presidente da Câmara convidou o porta bandeira e bandeira de Cedral a retornarem ao seu lugar de origem. O senhor presidente convidou os presentes a ficarem de pé para ouvirem a execução do Hino de Cedral. O presidente da Câmara convidou os presentes a assistirem uma queima de fogos de artifícios. Em seguida, o senhor presidente declarou empossados os senhores Fernando Gabriel Amorim Cuba e Carlos Mabio Costa, nos cargos de Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente, para o mandato de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro de dois mil e vinte um a trinta e um de dezembro de dois e vinte e quatro. Em seguida, o senhor presidente franqueou a palavra primeiramente ao Vice-Prefeito que, inicialmente agradeceu a Deus e ao povo cedralense que lhe confiou o mandato de Vice-Prefeito deste município, comprometendo-se naquilo que for possível para o bem estar de toda população. A seguir, usando a palavra, o Senhor Prefeito Fernando Gabriel Amorim Cuba, saudou a todos que compõem a Mesa e demais presente, os senhores, as senhoras e autoridades presentes, dizendo ser uma imensa satisfação de mais uma vez cumprir a vontade de Deus e do povo cedralense que, o quis que retornasse pela terceira vez prefeito, para dirigir os destinos deste município, por sua vontade soberana, confiou-lhe mais este mandato juntamente com o Vice-Prefeito Carlos Mabio Costa e, especialmente com o apoio desta excelsa Câmara de vereadores que tem na direção o vereador Maurício Reis Louseiro Silva, eleito para dirigir os destinos desta Casa Legislativa. O presidente da Câmara franqueou a palavra ao senhor Gabriel Morim Cuba, antigo prefeito desta cidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e demais vereadores presentes.

Maurício Reis Louseiro Silva  
Fernando Gabriel Amorim Cuba  
Carlos Mabio Costa  
Giovani Pontes Rosa  
Jefeson Silva Fraga  
Balbino Nogueira dos Santos  
Edvaldo Fernandes Barbosa

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 465918b4d45aa5109e07a2934d2d6c84

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, que a REABERTURA da sessão será dia 20 de junho de 2024 às 15h:00min. Cedral - MA, 19 de junho de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: f9ee872dbeb0e49da60bc42552040b3d

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12.0002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada e organização de eventos para as festividades do aniversário da cidade e do São João no município de Cedral-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 885.325,52 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Junho de 2024



VIGÊNCIA FINAL: 6 de junho de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CNPJ:	06.235.006/0001-24
LOGRADOURO:	Praça governador Newton Bello, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Cedral	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Josenilson Souza Melo	CPF:	563.642.703-44

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	RAYLANE CHAVES R DA SILVA	CPF/CNPJ:	26.732.091/0001-43
ENDEREÇO:	RUA PORTO, 190	BAIRRO:	SAO PEDRO
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 8875-5348	E-MAIL:	rcproducao10@gmail.com
REPRESENTANTE:	RAYLANE CHAVES RIBEIRO DA SILVA	CPF:	057.438.163-52

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

**Lote 01 - ANIVERSARIO DA CIDADE**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16-CAIXAS MODELO LINE, 16-CAIXAS DE GRAVE, 04-AMPLIFICADOR P/ GRAVES, 04-AMPLIF P/ MEDIO GRAVE, 04-AMPLIFICADOR P/ TI, 02- CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01- MULTICABO NO MINIMO DE 40 VIAS, 01- MESA DE SOM DIGITAL NO MINIMO 40 CANAIS, MONITOR -SIDE L/R: 01-CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02- CAIXAS DE GRAVES, 02- CAIXAS DE MEDIO, 10- SPOT'S DE CHÃO, 02- AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 4 CANAIS 08- FONES DE OUVIDO, 01-AMPLIFICADOR P/ GRAVE, 01- AMPLIFICADOR P/ MEDIO, 01- AMPLIFICADOR P/ TI, 01- MESA DE SOM DIGITAL NO MINIMO 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- CUBO PIGUITARRA, 01- CUBO P/CONTRA BAIXO, 01- CUBO P/TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- QUITTE DE MICROFONES P/ BATERIA, 08- MICROFONE P/ PERCUSSAO, 04- MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPRO (METALS), 04- MICROFONES P/ BACK VOCAL, 02- MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA UHF, 10- PEDESTAIS GIRAFAS, 10- CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSAO, 01- CD PLAYER/NOTEBOOK ILUMINAÇÃO: 12 - REFLETORES DE LED, 04 - MOVING MODELO: 575, 01- MAQUINA DE FUMACA, 01- MESA DIGITAL DE LUZ, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 15.990,00	R\$ 31.980,00
2	ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: ILUMINAÇÃO PARA SHOW: 12 REFLETORES PAR 64 F#05, 30 REFLETORES PAR LED RGBW, 3 WTS, 06 REFLETORES PAR, 36 MINI BRUTE 6/650 WTS, 06 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC 367/IRIS, 02 REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 06 STROBOS ATOMIC 3000, 24 MOVING HEAD SPOT 1200, 02 CANNÔES SEGUIDORES 1500, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA, 02 MAQUINA FUMACA, 04 PONTOS DE INTERCOM, 36 CANAIS DE DIMMERS, 02 VENTILADORES, BOX TRUSS 100 METROS DE TRELICIA TIPO Q30 OUI 50, 04 BASES Q:30, 04 SLIVE Q:30, 04 PAU DE GARDA COM TALHA, TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 4.633,76	R\$ 9.267,52
3	PALCO DUAS AGUAS - EM ESTRUTURA DE ALUMINIO - GRID Q30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM COMPENSADO DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADA DE NO MINIMO 1,20M DE LARGURA E GRADOS PROTETORA DE SEGURANCA LATERAL E FUNDO, 10,00 MTS DE FRENTE, 08,00 METROS DE PROFUNDIDADE, CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 8.495,00	R\$ 16.990,00
4	BANHEIROS QUIMICOS: BANHEIRO QUIMICO MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO TOTAL DE 75 KG, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, OS BANHEIROS QUIMICOS SERA (I) UTILIZADOS NOS EVENTOS COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
5	TENDA PIRAMIDAL: EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 05,00M X 05,00M, COM ALTURA DE 2,50,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCALAM BRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA EANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.	-	DIÁRIA	4,00	R\$ 843,00	R\$ 3.372,00
6	GRUPO GERADOR: - GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 180 KVA CABINADO COM SILENCIADOR E ABASTECIDO, EQUIPE TÉCNICA COM MÍNIMO UMA PESSOAS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 3.923,00	R\$ 7.846,00
8	BANDA DE PEQUENO PORTE RECONHECIMENTO REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDAS COM RECONHECIMENTO REGIONAL. MÍNIMO DE 03(TRÊS) COMPONENTES, ESTILO MUSICAL (FORRÓ ELETRIZADO), TRANSLADO, CAMARIM E ALIMENTAÇÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02(DUAS) HORAS.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
9	APARELHAGEM DE GRANDE PORTE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO(DO TIPO RADIOLA) COM NO MÍNIMO DUAS COLUNAS DE CAIXAS SONORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 6 CAIXAS EM CADA COLUNA, 3 CAIXAS DE GRAVES COM 4 AUTOFALANTES EM CADA CAIXA, 2 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE, VOZ E ÁGUDO, 4 BATERIAS DE VOZ E ÁGUDO; AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL.	-	DIÁRIA	1,00	R\$ 92.490,00	R\$ 92.490,00
10	SEGURANÇAS: DESARMADA PARA EVENTOS O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETIVO E MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
12	SERVIÇOS DE BUFFET - MESA MONTADA COM BOLO NO DESCARTÁVEL COM ETIQUETA DO ANIVERSÁRIO, REFRIGERIO PARA O COQUITELO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM PREPARAÇÃO DE AMBIENTES (ORNAMENTAÇÃO), INCLUINDO TODO O SERVIÇO DE APOIO E GARÇOM.	-	DIÁRIA	2,00	R\$ 24.105,00	R\$ 48.210,00

13	AGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL E NÃO GOSOISA, FARDO COM 12 GARRFAS PET DE 500ML	-	FARDO	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 272.649,52</b>
<b>Lote 02 - SÃO JOÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	BANHEIROS QUIMICOS: BANHEIRO QUIMICO MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO TOTAL DE 75 KG, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, OS BANHEIROS QUIMICOS SERA (I) UTILIZADOS NOS EVENTOS COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL.	-	DIÁRIA	32,00	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
2	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, CABINADO, SILENCIADOR E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 3.923,00	R\$ 31.384,00
3	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELICIA DE ALUMINIO P50 INDUSTRIALIZADA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 7M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMINIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 1,70 DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA DUAS AGUAS COM LONA ANTICHAMA, FECHADO NO FUNDO E LATERAL COM ESCADA DE ACESSO EM ALUMINIO.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 8.496,00	R\$ 67.968,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO 08 MOVING LIGHTS, 05 PARLED'S, 02 MINI BRUTIS 2 LEDS, 02 RIBALTALS 24 LEDS, 01 PAINEL DE LED 4X2 (COM OPERADOR)	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 4.720,00	R\$ 37.760,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE TIPO LINE ARRAY/FLY DE PA DE 32 (TRINTA E DUAS) CAIXAS ACUSTICAS, SENDO 16 DE SUB GRAVE, GRAVE E 16 DE MÉDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 02 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLIO E ESTÉRIO, 08 RETORNO DE VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO, 02 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BOMBO 20 OU 22", 36 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 36 PEDESTAL GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 10 DIRECT BOX, 01 SISTEMA COM 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ASSESSORIOS PARA TODO O SISTEMA E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 16.100,00	R\$ 128.800,00
6	DANÇAS JUNINAS: CONTRATAÇÃO DE DANÇAS DIVERSAS, COMO QUADRILHAS JUNINAS, DANÇA COUNTRY, PORTUGUESA, INDÍGENA, CIGANA, TAMBOR DE CRIOLA, BUMBA-BOI DIVERSOS SOTAQUES, DANÇA DO COCO, CAÇURIA E OUTRAS (2 HORAS DE APRESENTAÇÃO)	-	DIÁRIA	48,00	R\$ 5.050,00	R\$ 242.400,00
7	BANDA DE PEQUENO PORTE RECONHECIMENTO REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDAS COM RECONHECIMENTO REGIONAL. MÍNIMO DE 03(TRÊS) COMPONENTES, ESTILO MUSICAL (FORRÓ ELETRIZADO), TRANSLADO, CAMARIM E ALIMENTAÇÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02(DUAS) HORAS.	-	DIÁRIA	4,00	R\$ 10.725,00	R\$ 42.900,00
8	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO(DO TIPO RADIOLA) COM NO MÍNIMO DUAS COLUNAS DE CAIXAS SONORAS, CONTENDO NO MÍNIMO 6 CAIXAS EM CADA COLUNA, 3 CAIXAS DE GRAVES COM 4 AUTOFALANTES EM CADA CAIXA, 2 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE, VOZ E ÁGUDO, 4 BATERIAS DE VOZ E ÁGUDO; AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL.	-	DIÁRIA	8,00	R\$ 4.223,00	R\$ 33.784,00
9	CONSTRUÇÃO DO ARRAJAL: CONFECÇÕES DE BARRACAS, ORNAMENTAÇÃO DO ARRAJAL E E DO ESPACIO DAS APRESENTAÇÕES DAS DANÇAS.	-	SERVIÇO	1,00	R\$ 10.720,00	R\$ 10.720,00
11	AGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL E NÃO GOSOISA, FARDO COM 12 GARRFAS PET DE 500ML	-	FARDO	240,00	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 612.676,00</b>
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 885.325,52</b>

Cedral - MA, 6 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Josenilson Souza Melo Secretário de Cultura e Turismo 009/2021	RAYLANE CHAVES RIBEIRO DA SILVA CPF nº 057.438.163-52

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*  
*Código identificador: e6a5acce114b69e9b3fbcbe9d30b61b1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024,**

assinado em 19/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização das festividades do São João no Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 12.0002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: RAYLANE CHAVES R DA SILVA, CNPJ nº 26.732.091/0001-43. Valor Global: R\$ 273.880,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 19 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 19 de junho de 2024

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: b10c728b8f1a5fed2647c57f77372f6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **20 de junho de 2024**, às **09:00hs**, fica adiada para o dia 03 de julho de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 19 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 6b1db6f82661b560f55f0587e61a317c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 041/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 491.630,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0c60c2f4e68a7e6f55a4dd1cd28e9904

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024-SEMUS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024-SEMUS

Ref. Contrato Nº 028/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 110.553,82 (dez mil,

quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: Delf Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.646.603/0001-30. Data das assinaturas: 12 de junho de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde, Deyvid dos Santos Ferreira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3555f8d1fac6fa0c966d0fe81a3682b5

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/DP

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2024/DP  
Processo administrativo nº 2024.0103.001/2024 - SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2024 - DP**, que tem por objeto o Registro de preço para **serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**Empresa:** A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ: 16.793.035/0001-65), com sede na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã, CEP: 65.690-000, Bairro: Guanabara - Colinas/MA.  
**Valor Global:** R\$ 1.198.536,96 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Dom Pedro (MA), 19 de junho de 2024.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 3446-1

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6fa851a37d0f766ae2cdd7bd52492608

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/DP

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 /DP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 014/2024 - DP**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**Empresa:** LIDERE DESPORTIVA LTDA (CNPJ: 13.989.816/0001-31), com sede na Rua 15 de novembro, S/N, Centro, Tuntum/MA, CEP. Nº 65.765-000.

**Valor Global: R\$ 184.871,80** (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos); (ITENS 3, 4, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 78, 79, 86, 87 e 89).

**Empresa:** T L S DE ABREU LTDA (CNPJ: 34.998.772/0001-86), com

sede na Rua Manoel Batista, nº 3035, Formosa, Timon/MA, CEP. Nº 65.636-050.

**Valor Global: R\$ 43.794,35** (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco centavos); (ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 30, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 47, 51, 52, 54, 62, 65, 66, 71, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 88).

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0a5a9288c3d8a00d33be141bf024c58b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3370 ISSN 2763-860X.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência

ONDE SE LER: R\$ 45.360,51 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

LEIA SE: R\$ 78.033,77 (setenta e oito mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 1ee5a2365afbaa9bbf0d7496c75fd34b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **SAÚDE** e a empresa **HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no sob o nº CNPJ nº 31.445.696/0001-93. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carga de Gás Oxigênio Medicinal, e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ovídia Nogueira, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E

MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Rafael de Souza Rabelo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 06feaed3cbbbfe39ffe95cf6d5d5d080

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2024.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **SAÚDE** e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carga de Gás Oxigênio Medicinal, e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ovídia Nogueira, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

#### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Joina de Cassia Mendes Soares** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 274bccb857988266a30ca8e72ab7664b

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **SAÚDE** e a empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carga de Gás Oxigênio Medicinal, e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ovídia Nogueira, no**

**município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Parmenides do Nascimento Sousa da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8b98f62326a7278811a8a78b347b3697

**LEI MUNICIPAL Nº 542/2024**

**Lei Municipal nº 542/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PERTENCETES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E DE ACORDO COM A LEI Nº 298/2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o artigo 2º inciso III da lei 298/2006, que passa a vigorar da seguinte redação.

**Art. 1º** - São requisitos para a outorga da CONCESSÃO de direito real de uso:

**III** - Certidão negativa do Cartório de Registro de Notas e Imóveis da Câmara do Município, comprovando não ser o possuidor proprietário ou fideiussor de outro imóvel **urbano**;

**Art. 2º** - Fica mantida os demais artigos compreendidos na referida lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2024.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f09f4652992586eaf981d2c56306242b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.17062024.16.002/2024. ADESÃO: Nº 002/2024, publicado no DOM na edição Nº Nº 3373, pagina: 79, terça-feira, de 18 de fevereiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** ADESÃO: Nº 001/2024. **LEIA-SE:**

ADESÃO: Nº 002/2024. E **ONDE LEU-SE:** 06.314.827/0001-56. **LEIA-SE:** 21.561.449/0001-07, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 19 de junho de 2024.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4da63768855b3e8e94ef9cbb47290e09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**

**ART.6º INCISO II - LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, através do Secretária de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

A) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA
c) Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6.

Credenciado(os) declarado(s) habilitado do resultado final, após realização do certame licitatório:

PAULO ROBERTO GUERRA GONÇALVES, Inscrito no CPNJ nº. 31.254.977/0001-69.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 17.823,46 (dezesete mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, 27 de maio de 2024

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 49b3a51a359754edaf7446754a7e7f57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0703.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino, nº 14, Quadra 268, Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP: 64.078-300. REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, R.G. nº 2.163.730/PI, CPF nº 984.760.093-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.214,50 (sete mil, duzentos e quatorze reais)

e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 07 de março de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 8891a09210aa0cefb7253c6362df46d5

#### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ n.º 13.915.765/0001-01,** com sede na Rua Travessa Doca Sereno, nº 34, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** OLIAN DE SOUSA LIMA CPF n.º 244.570.512-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.688,75 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ n.º 13.915.765/0001-01,** com sede na Rua Travessa Doca Sereno, nº 34, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** OLIAN DE SOUSA LIMA CPF n.º 244.570.512-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.518,45 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ n.º 13.915.765/0001-01,** com sede na Rua Travessa Doca Sereno, nº 34, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** OLIAN DE SOUSA LIMA CPF n.º 244.570.512-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.872,57 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente

escolar e didático para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ n.º 13.915.765/0001-01, com sede na Rua Travessa Doca Sereno, nº 34, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA.** **REPRESENTANTE:** OLIAN DE SOUSA LIMA CPF n.º 244.570.512-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 142.423,67 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), inscrita no CNPJ n.º 47.758.260/0001-94,** com sede na Rua Returno, Nº 2, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** CIANE SOUSA GONÇALVES CPF n.º 824.373.783 - 91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.183,10 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **006.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), inscrita no CNPJ n.º 47.758.260/0001-94,** com sede na Rua Netuno nº2, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** CIANE SOUSA GONÇALVES CPF n.º 824.373.783 - 91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.183,10 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **007.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS), inscrita no CNPJ n.º 47.758.260/0001-94,** com sede na Rua Netuno nº2, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** CIANE SOUSA GONÇALVES CPF n.º 824.373.783 - 91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.779,71 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **008.10012024.012/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **OBJETO:** Contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)**, inscrita no CNPJ n.º 47.758.260/0001-94, com sede na Rua Netuno nº2, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** CIANE SOUSA GONÇALVES CPF n.º 824.373.783 - 91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.097,40 (trinta e oito mil, noventa e sete centavos e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 10 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 38239f220a099ace881e61848f6d26e4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024** REF.: Processo nº 4853/2024-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E **T M G LTDA** CNPJ: nº 49.040.044/0001-34 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL **R\$ 1.259.700,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)**. .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA13.122.0008.2400.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e THAYNARA MEDRADES GOMES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 36b6453ed976ff16cdf690a6ea02518d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 084, DE 19 DE JUNHO DE 2024

#### DECRETO Nº 084, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**Prorroga o prazo de validade do concurso público do Município de Itinga do Maranhão, regido pelo Edital nº 001/2020.**

Lúcio Flávio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do capítulo 17, item 1 do Edital nº 01/2020, o prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

**CONSIDERANDO** que o referido concurso foi homologado por ato do Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 10 de maio de 2024, o prazo de validade do concurso público de Itinga do Maranhão,

nos termos do capítulo 17, item 1 do Edital nº 01/2020.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024, fica revogado o Decreto nº 75 de 20 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
19 DE JUNHO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ea5c9e7f27308b57986fb44c2500f050

## PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JUNHO DE 2024

### PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora, **PATRICIA DIAS COSTA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 58401557f525003d61d80252220932f8

## PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JUNHO DE 2024

### PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora, **MARIA IZABELA FERNANDES SANTOS**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f422a777986b9e8a1310f5f0a55971c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA Nº 080 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo do município de Loreto/MA.

**CONTRATADA: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E PESQUISA LTDA-EPP**, CNPJ nº 08.573.459/0001-96, Quadra 108 Sul, Alameda 13, Lote 75, Casa 02, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-116, e-mail: contato@icap-to.com.br, Telefone 63-99267-1100.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestor e fiscal do contrato nº 095/2024 - originado do Processo Administrativo nº 015/2024 e Concorrência nº 003/2024 - PML.

POLLYANNA MARTINS COELHO, CPF Nº 003.349.563-74	Gestor do contrato nº 095/2024.
DANIEL DIAS COELHO, CPF Nº 613.484.163-35	Fiscal do contrato nº 095/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e402995ea753be596fd6fe58bd680b71

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loreto - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 062/2015.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - NOMEAR o Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loreto - FMDCA, conforme Lei Municipal Nº 052/2016, Art. 52;

**ART. 2º** - O gestor do FMDCA será o Sr. Robson Ferreira Lima Costa e o Tesoureiro o Sr. Pedro Paulo de Sousa Guimarães.

**ART. 3º** - A gestão do FMDCA será de 1 (um) mandato de 2 (dois) anos;

**ART. 4º** - Essa Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Loreto/MA, 17 de junho de 2024.

Robson Ferreira Lima Costa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e3f0797de516e33c8b9f6f9e5f34855b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024, PROCESSO: 06.114.011/2024**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18

**RESENHA DA PUBLICAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA nº 10/2024, processo: 06.114.011/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar prestador de serviços para realizar digitalização da prestação de contas do município de Matões no ano de 2024 de interesse da Prefeitura Municipal de Matões, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2023 às 08:30h

A proposta de Preços será online, pelo Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa, assim como pelo site Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 19 de junho de 2024

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 71e55e12746e8b3f5c6d9e0eab08f812

**AVISO DE DISPENSA Nº 11/2024, PROCESSO: 06.114.012/2024**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18

**RESENHA DA PUBLICAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA nº 11/2024, processo: 06.114.012/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende Contratar por dispensa de licitação prestador de serviço em assessoria e consultoria na área técnica da obrigação do e-social estabelecido pelo decreto nº 8373/2014, do interesse do Município de Matões-MA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a

contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 09:00h

Matões, 19 de junho de 2024

A proposta de Preços será online, pelo Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa, assim como pelo site Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9e09beaa424aca3b500f194f281b95f7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

#### DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE REFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOR/MA.

**RECORRENTE:** INSTITUTO VIVER (CNPJ nº 21.851.634/0001-28).

#### DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor do Recurso Administrativo, e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21, acolher as razões da Pregoeira da CCL em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo todas as decisões desta CCL incólumes.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão a licitante, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Mirador (MA), 13/06/2024.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: bfe30de69aab15104935e025a016b567

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 24 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 01afe4f2c21e42611dbd40f59cf8fd80

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P. A Nº 062/2021.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 24 de maio de 2024.



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 019209db94de63ab69d288f32bb70a88

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P . A Nº 062/2021.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra/ Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 24 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6ebcaa9aa04afe44c7cb53697a0c657c

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P . A Nº 062/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho/ Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 24 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fe1a9a77bff93ecb44c5e834967c1a5f

### PORTARIA N. 0101/2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, NO PRÓXIMO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda;

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, no município de Mirador, no próximo dia 20 de Junho de 2024, em virtude das Comemorações das festas juninas.

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 21 de Junho de 2024.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cf80f006f1bb24a4a46a94401789a2e9

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 077/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 15.377.501/0001-69, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 14 DE MAIO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 31d1831cc85872c1e475a49e30fab16f*

**PORTARIA N. 0102/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 052/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 15.377.501/0001-69, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 08 DE ABRIL DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d26b086b06edfaa7d3da484c76138a0*

**PORTARIA N. 027/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ROBERTO ALMEIDA DUTRA, CPF nº 000.768.513-03, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 044/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ Nº 30.245.888/0001-93, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 06 DE MARÇO DE 2024.**

**KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 495a0a8f7747040c59973c6445c7901a*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 01XXXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no dia 06 de junho de 2024, processo administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação fornecimento parcelado de Materias de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> E S FERNANDES PAPELARIA
<b>CNPJ:</b> 41.385.550/0001-53
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Franco, Centro, Balsas (MA).
<b>REPRESENTANTE:</b> Enio Sousa Fernandes
<b>E-MAIL:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE C/ ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS PINCÉIS NO MÍNIMO, REVESTIDO DE CARPETE DE NO MÍNIMO 3MM NA PARTE INFERIOR, MEDINDO: 55MM DE LARGURA X 160MM DE COMPRIMENTO	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
9	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 500 GRAMA	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
11	BORRACHA BRANCA R-40, MACIA, PARA LÁPIS, MEDIDAS MÍNIMAS: 24MM LARGURA X 34MM COMPRIMENTO X 8MM ESPESSURA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
13	BORRACHA PLASTICA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS/ GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLASTICA ERGONOMICA EM AMBOS OS LADOS, REMOVIVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NAO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	CX	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00



14	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR AMARELO, FORMATO 200MM X 275 MM,	UND	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
16	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR VERDE, FORMATO 200 MM X 275 MM	UND	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
17	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, 96FLS, COSTURA, FLEXIVEL, FORMATO 200 MM X 275 MM	UND	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
18	CADERNO CALIGRAFIA 48FLS, MEDINDO 202MMX140MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, AZUL, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL 380X290X175MM, 2MM EXPESSURA	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
20	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. (BAT/SOLAR), REF. KK 3181ª, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES (MM) 127,5X98X25,5 (AXLXP)	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
21	CALCULADORA DE MESA 8 DIG. (BAT/SOLAR), REF. KK 3181ª, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES (MM) 127,5X98X25,5 (AXLXP)	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR VARIADAS, REDONDO, PONTA EM LATÃO, 1,0MM; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDA 210 MM X 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
26	CARTOLINA, FOLHA MEDIDAS MINIMAS: 50CMX66CM, COR VARIADAS, 150GR	PCT	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 C/ 1000GR	CX	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
28	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 C/ 1000GR	CX	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



31	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. CX C 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
32	COLA COLORIDA, 23G, CORES VARIADAS, CX COM 6 UNIDADES. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIFIXANTE. COMP: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS (GLITER)	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
33	COLA LIQUIDA PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 110G, NAO TOXICA.	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
34	COLA QUENTE (SILICONE) FINA 7,5MM X 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
35	COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
36	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETO, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDA 210 MM X 297 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
37	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, - ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO. CX CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
40	ENVELOPE DE PAPEL PARDO PEQUENO EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
44	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
46	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; MEDINDO (10MX12MM); TRANSPARENTE;	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
47	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE;	PCT	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
48	FITA DUPLA FACE, EM ACETATO DE CELULOSE, MED.12MM X 33M	PCT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
49	FOLHA ISOPOR 10MM	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
50	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
51	GIZ P/ LOUSA COLOR ANTIALERGICO PLASTIFICADO E NÃO TOXICO CX C/ 64 UNID.	CX	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00

52	GIZ PARA LOUSA BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO E NÃO TOXICO CX C/ 64 UNID.	CX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
53	GIZAO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, NAO MANCHA AS MAOS. COMP: CERSA, CARGAS MINEIRAIS INERTES E PIGMENTOS. 95GRS.	CX	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
55	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 301X84X23, 6MM	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX. COM 5000 GRAMPOS.	CX	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDIDAS: 300X9X112MM EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA 600FLS. PCT COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
59	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO 80MM; EM CHAPA DE AÇO, CX CONTENDO 50 UNID.	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
60	GRAMPO GALVANIZADO 23/08 CAIXA 5000 UNIDADES	CX	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
61	GRAMPO GALVANIZADO 24/06 CAIXA 5000 UNIDADES	CX	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
62	LÁPIS DE COR, 12 CORES, ATÓXICO, CAIXA COM 12 LAPÍIS, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, CONFORME NORMA ASTM D4236	CX	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
64	LAPISEIRA EM PLASTICO, 0.7 MM, PONTA EM METAL; NO FORMATO CILINDRICO 13,5 CM; GRAFITE MEDINDO 0.7 MM; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZACAO COMUM	CX	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
65	LIGA ELASTICA 100G	PCT	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
66	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO 205X297MM, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
67	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO 205X297MM, NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



68	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X297)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FLS	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
69	LIVRO PONTO , MEDINDO 280X310MM, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
72	MURAL DE AVISOS EM MADEIRA C/ FELTRO. MEDIDAS 1,2X0,90 M.	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
77	PAPEL CARBONO, ESCRITA MANUAL, EM PELÍCULA DE POLIÉSTER, NO TAMANHO 210MM X 297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS, NA COR AZUL.	CX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
78	PAPEL CARTÃO FOSCO, FOLHA MEDINDO 48CM X 66CM, 240G/M², PCT C/ 10 PEÇAS, COR VARIADA	PCT	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
79	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA VARIAS CORES MED. 85 X 100CM 18 X 100	PCT	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
80	PAPEL CREPOM COR VARIADA 48CM X 200CM, CX C/ 20 UNID	CX	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
82	PAPEL LAMINADO; PESANDO 63G/M2; MEDINDO (59X49)CM; NAS CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
83	PAPEL MADEIRA (PARDO)	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
84	PAPEL SULFITE COLOR 75G/M2 PACOTE COM 100FLS CORES VARIADAS	PCT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
87	PASTA AZ - PASTA FICHARIO; NO TAMANHO (345X240)MM; EM PAPELÃO NR.15; LOMBADA DE 70MM; 2 ARGOLAS; FERRAGEM TUBO PINTURA EPOX; EM AÇO NIQUELADO; PCT CONTENDO 10	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
89	PASTA COM GRAMPO DE PAPELÃO	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
90	PASTA PLÁSTICA EM L, 0,15MM 210MM X 297MM, TRANSPARENTE.	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
92	PASTA SUSPENSA; DE KRAFT, NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO (240 X 360)MM, PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 260G/M2; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE); SEM PRENDEDOR INTERNO;	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
95	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FEITO EM AÇO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS, TUBO PLÁSTICO MEDINDO 129MM COMPRIMENTO X 20MM DIÂMETRO, PONTA DE ACRÍLICO.	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
97	PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL	und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
98	PINCEL MARCA TEXTO (CORES) - CX C/ 12 UND	CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
99	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
100	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
101	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
103	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
104	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
105	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
106	PINCEL PARA PINTURA Nº 22 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
108	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, 15WATTS, REFIL GROSSO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
118	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, CORES VARIADAS COM 50 MTS.	MT	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
121	TINTA GUACHE COM 250ML, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	CX	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 85.820,90</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de junho de 2024

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

E S PAPELARIA

CNPJ: 41.385.550/0001-53

Enio Sousa Fernandes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 01XXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no dia 06 de junho de 2024, processo administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação fornecimento parcelado de Materias de expediente para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.628.513/0001-90
ENDERECO: Av. João Nepomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).
REPRESENTANTE: José Carlos Ribeiro Brito
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (CORES DIVERSAS)	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	AGENDA PERMANENTE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 145X205MM, NÚMERO DE DIAS POR PÁGINA 1, 192 FLS, CAPA DURA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS E ÍNDICE TELEFÔNICO.	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO 7.9 X 9.4 CM AZUL	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
5	APAGADOR COM ESTOJO PARA LOUSA ESCOLAR VERDE 150 X 50 MM, BASE E FELTRO.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
8	BALÃO EM LATEX LISO. COR VARIADAS, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
12	BORRACHA DUAS CORES R-40, MACIA, PARA LÁPIS, MEDIDAS MÍNIMAS: 24MM LARGURA X 34MM COMPRIMENTO X 8MM ESPESSURA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
15	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR AZUL, FORMATO 200MM X 275 MM	UND	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00

23	CANETA MARCA TEXTO. COR VARIADA, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO. NÃO TOXICO. COMP. RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. COM SELO DO INMETRO.	CX	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
24	CANETINHA HIDROCOR JUMBO, CORPO EM POLIPROPILENO, 1000 C/12 CORES, ESCRITA MEDIA	CX	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
29	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 C/ 1000GR	CX	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
30	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 C/ 1000GR	CX	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
38	ENVELOPE DE PAPEL PARDO GRANDE EM PAPEL KRAFT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	40	R\$ 99,95	R\$ 3.998,00
39	ENVELOPE DE PAPEL PARDO MEDIO EM PAPEL KRAFT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	80	R\$ 99,95	R\$ 7.996,00
41	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UND	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
42	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18MM	UND	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
43	EXTRATOR DE GRAMPO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 1MM ESPESSURA, MÍNIMO 145MM DE COMPRIMENTO X 14MM LARGURA MAIOR X 10MM LARGURA MENOR, PONTA ARREDONDADA.	UND	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
45	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (50MX50M); BRANCA	PCT	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
54	GRAFITE. COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7MM, GRADUAÇÃO(2B); NA COR PRETA (PONTA)	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
56	GRAMPEADOR DE MESA. ESTRUTURA EM AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, MEDINDO 12CM, GRAMPO 24/6, PARA 30FLS	UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
63	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 144 LÁPIS, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, CONFORME NORMA ASTM D4236.	CX	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
70	MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES, NÃO TOXICA. COMP. CERAS, PIGMENTOS E CARGA.	CX	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
71	MATERIA EMBORRACHADO EVA - CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
73	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID.	PCT	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
74	PALITO P/ CHURRASCO, FEITO DE BAMBÚ PACOTE CONTENDO 100 UNID. NO TAMANHO DE 25CM COMP. X 3MM EXP. SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA BATIDOS E APONTADOS.	PCT	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
75	PAPEL ALMAÇO C/ PALTA PALTADO COM MARGEM 20 X 27,5 100F	PCT	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES 60 X 40 CM 93 A 113G/M²	PCT	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
81	PAPEL DE SEDA, COR VARIADA 48X66CM	PCT	30	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
85	PAPEL TEXTURIZADO VERGE 180G A4 PACOTE 100FLS CORES VARIADA	PCT	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
86	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO) SEM LOMBO, CRISTAL; DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35MICRA (0,60MM); NO TAMANHO OFÍCIO (350 X 235)MM; COM ILHOSOS DE METAL E ELÁSTICO NA COR DA PASTA;	UND	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
88	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE MÍNIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55 MM; NO TAMANHO OFÍCIO (335 X 245) MM; COM ILHOSOS DE METAL E ELÁSTICO	UND	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
91	PASTA SANFONADA, POLIPROP., 10 A 15 MICRAS, OFÍCIO, 12 DIVIS. CRISTAL.	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
93	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
94	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FEITO EM AÇO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS	UND	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00

102	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - PONTA CHATA	UND	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
107	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, 15WATTS, REFIL FINO	UND	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
111	PRANCHETA ACRILICA 35X25 CM	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
112	PRANCHETA MDF OFICIO	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
113	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 90CM X 120 CM, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE DE 3MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL, COM SUPORTE DEAPAGADOR EM ALUMÍNIO.	UND.	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
114	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRILICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
115	RÉGUA DE 40CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRILICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
116	RÉGUA DE 50CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRILICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
117	RESMA 500 fts DE PAPEL A4 1/10	CX	200	R\$ 234,90	R\$ 46.980,00
119	TESOURA ESCOLAR DE 5", COM LAMINAS DE ACO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO MEDIDA MINIMA DE 13 CM, COM PONTA ARREDONDADA, PESO LIQUIDO MINIMO DE 25 G.	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
120	TESOURA MULTIUSO 8", PARA USO GERAL, EM ACO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDÁVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MINIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LAMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MINIMAS DA TESOURA DE 16 CM.	UND	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
122	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML).	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
123	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML).	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
124	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO - VÁRIAS CORES (1LITRO)	LTS	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
125	UMECTANTE PARA OS DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
126	VISOR E ETIQUETAS P/ PASTA SUSPENSÁ, CX COM 50 UNIDADES 80X60	CX	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
VALOR TOTAL					R\$ 113.795,50

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão

gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de junho de 2024

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

J C BRITO COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 07.628.513/0001-90  
José Carlos Ribeiro Brito

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 909add33fa092c11f00cbd0a8553702b

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 086/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 116.606,95 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 - MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 - MANUT. SEC. MUN. CULTURA, TURISMO. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 45514837ae4a9818630734e1eeda8275

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 087/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 231.018,85 (Duzentos e trinta e um mil e dezoto reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 87ec723fc37770c7198a12aab6a851ad

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 088/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 58.630,30 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos) 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 1bd29c39f0df0b04afd5e521ccb139e3

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 089/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA,

CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 164.081,40 (Cento e sessenta e quatro mil e oitenta e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO IGD/SUAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.243.0124-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.244.0124.2-074 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: f8e4c41efc461adc0015cd0c011af27e

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024 VALOR: R\$ 77.760,60 (Setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 - MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 - MANUT. SEC. MUN. CULTURA, TURISMO. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 17.512.0504.2-045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 07e46b6df2059c0a9f4faf2ad9abe494

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 091/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº

11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 102.661,95 (Cento e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-059 MANUT. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE - ACS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 4da4b63d7150141a08e5e49a2d3df692

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 092/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 88.936,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: ecee51f4c3ce1bd132624d82410ad63a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 093/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas

unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024. VALOR: R\$ 47.260,65 (Quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO IGD/SUAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08.244.0124.2-074 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: A vigência do

Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de junho de 2024. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE, J C BRITO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 64b613d1b928ce11311c1482650012ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

PROC. ADMº Nº 007728/2024

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônica SRP nº 007/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ME LEVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 08.303.584/0001-86 estabelecida na Rua Santa Helena, 20, A, Santo Antônio, Cep: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão - MA

LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTISTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. POR EXTENSO UNT.	V. TOTAL	V. POR EXTENSO TOTAL.
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	60	R\$ 1.428,80	Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 85.728,00	Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60 / Valor Total: R\$ 85.728,00							
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	20	R\$ 16.171,40	Dezesseis mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 323.428,00	Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$323.428,00							





3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENAME NACIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	12	R\$ 28.836,00	Vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais	R\$ 346.032,00	Trezentos e quarenta e seis mil e trinta e dois reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$ 346.032,00							
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HORAS	30	R\$ 3.551,60	Três mil quinhentos e cinquenta e um reais	R\$ 106.548,00	Cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$ 106.548,00							
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de Criola, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	HORAS	30	R\$ 3.159,50	Três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 94.785,00	Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$94.785,00							
TOTAL DO LOTE I						R\$ 956.521,00	Novocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais
LOTE II - DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	10	R\$ 7.988,80	Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 79.888,00	Setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10 / Valor Total: R\$79.888,00							
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	12	R\$ 5.990,92	Cinco mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos	R\$ 71.891,00	Setenta e um mil oitocentos e noventa e um reais



QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$71.891,00

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	15	R\$ 3.928,00	Três mil novecentos e vinte e oito reais	R\$ 58.920,00	Cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais
---	---	--------	----	--------------	--	---------------	---

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 15 / Valor Total: R\$58.920,00

9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.285,33	Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 87.424,00	Oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais
---	---	--------	----	--------------	--	---------------	--

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$87.424,00

10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30-lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	DIARIA	20	R\$ 3.929,80	Três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$ 78.596,00	Setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais
----	---	--------	----	--------------	---	---------------	--

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$78.596,00



11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	DIARIA	15	R\$ 3.293,27	Três mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos	R\$ 49.399,00	Quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 15 / Valor Total: R\$49.399,00							
12	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub- graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.557,56	Sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 90.690,72	Noventa mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$90.690,72							



13	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	DIARIA	20	R\$ 4.271,15	Quatro mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos	R\$ 85.423,00	Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$85.423,00							
14	GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	DIARIA	15	R\$ 4.702,34	Quatro mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 70.535,10	Setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$70.535,10							



15	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	DIARIA	8	R\$ 4.923,88	Quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 39.391,00	Trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais
----	---	--------	---	--------------	--	---------------	--

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 8 / Valor Total: R\$39.391,00

TOTAL DO LOTE II	R\$ 712.157,82	Setecentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos
------------------	----------------	---

LOTE III - DA INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
16	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. MARCA: STANDARD	UNIDADE	60	R\$ 224,98	Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos	R\$ 13.499,00	Treze mil quatrocentos e noventa e nove reais

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60 / Valor Total: R\$13.499,00

17	EXTINTOR DE INCÊNDIO-Do tipo classe ABC 6kg.	DIARIA	30	R\$ 196,57	Cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 5.897,00	Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais
----	--	--------	----	------------	--	--------------	---

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$5.897,00

18	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 8,29	Oito reais e vinte e nove centavos	R\$ 24.870,00	Vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais
----	--	--------------	------	----------	------------------------------------	---------------	---

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000 / Valor Total: R\$24.870,00							
19	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 7,75	Sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 23.250,00	Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$23.250,00							
TOTAL DO LOTE III						R\$ 67.516,00	Sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais
LOTE IV -DOS RECURSOS HUMANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 92,96	Noventa e dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 27.888,00	Vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$27.888,00							
21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de garçom, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 107,04	Cento e sete mil e quatro centavos	R\$ 32.112,00	Trinta e dois mil cento e doze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$32.112,00							
22	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência. MARCA: SAMU	DIARIA	20	R\$ 272,00	Duzentos e setenta e dois reais	R\$ 5.440,00	Cinco mil quatrocentos e quarenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$5.440,00							
23	Brigadista de Incêndio. Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	150	R\$ 212,95	Duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 31.942,01	Trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$31.942,01							
24	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts. MARCA: JOAO DO SOM	DIARIA	150	R\$ 109,20	Cento e nove mil e vinte centavos	R\$ 16.380,00	Dezesseis mil trezentos e oitenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$16.380,00							



25	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	250	R\$ 115,01	Cento e quinze reais e um centavo	R\$ 28.752,50	Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 250/ Valor Total: R\$28.752,50							
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 142.514,51	Cento e quarenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos
LOTE V - DA DECORAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
26	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	40	R\$ 4.410,03	Quatro mil quatrocentos e dez reais e três centavos	R\$ 176.401,20	Cento e setenta e seis mil quatrocentos e um reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 40/ Valor Total: R\$176.401,20							
27	aniversário da cidade - 13.02 - decoração com 4 mil balões, mesa de honra, 2 arranjos florais, painel atrás da mesa - tamanho 4metros por 2 metros, plotado com imagem a definir.	UNIDADE	1	R\$ 11.624,00	Onze mil seiscentos e vinte quatro reais	R\$ 11.624,00	Onze mil seiscentos e vinte quatro reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$11.624,00							
28	Decoração de Festa de Dia das Mães, contendo 8 mil balões de cores diversas, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço, corda de lampadas espalhadas como luminosidade complementar e decorativa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	1	R\$ 9.955,00	Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.955,00	Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$9.955,00							



29	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(Ax L). - Confeccção de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 13.800,00	Treze mil e oitocentos reais	R\$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$27.600,00							
30	Decoração de festa do Dia das Crianças, incluindo 7 mil balões, painel, mesa de honra de 3 metros; 2 apresentações com personagens, 1 show com 2 palhaços, 10 brinquedos infláveis, área kids; 5 pulas pulas; recreação	UNIDADE	1	R\$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais	R\$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$14.400,00							
31	PROPOSTA 1: Decoração referente as festas natalinas contendo: 1.000 metros de fita de led; 2000 (dois mil) metros demanguieiras de led, 20 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 30 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 5 metros, com adornos e efeitos de luz; 1Presépio alocado em uma mesa natalina; 1 poltrona para fotos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 1.993,50	Um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos	R\$ 3.987,00	Três mil novecentos e oitenta e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$3.987,00							





32	PROPOSTA 2: Decoração referente as festas natalinas contendo: 2.000 metros de MANGUEIRA DE LED, 10 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 15 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1treno para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 4 metros, feita de estrutura metálica, com adornos para preenchimento total e efeitos de luz. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 23.850,00	Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais	R\$ 47.700,00	quarenta e sete mil e setecentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$47.700,00							
33	Decoração para festa de reveillon, contendo 5 mil balões de cores a indicar, montagem de arco com estrutura metálica, adornos diversos decorativos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 13.689,00	Treze mil seiscentos e oitenta e nove reais	R\$ 27.378,00	Vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$27.378,00							
TOTAL DO LOTE V						R\$ 319.045,20	Trezentos e dezenove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos
LOTE VI - DOS ITENS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
34	Bombas de 2.5"plg rojão c/ efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	60	R\$ 204,12	Duzentos e quatro reais e doze centavos	R\$ 12.247,20	Doze mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60/ Valor Total: R\$12.247,20							
35	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas). MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	3	R\$ 891,50	Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	R\$ 2.674,50	Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3/ Valor Total: R\$2.674,50							
36	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus, MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	2	R\$ 349,83	Trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos	R\$ 699,66	Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$699,66							
37	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	36	R\$ 238,94	Duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 8.601,84	Oito mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 36/ Valor Total: R\$8.601,84							
38	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	18	R\$ 252,11	Duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos	R\$ 4.537,98	Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 18/ Valor Total: R\$4.537,98							
39	Morteiros de 5"plg efeitos variados MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 259,44	Duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.297,20	Um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.297,20							



40	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	8	R\$ 1.104,80	Um mil cento e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 8.838,40	Oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:8/ Valor Total: R\$8.838,40							
41	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	R\$ 1.229,67	Um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 12.296,70	Doze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$12.296,70							
42	Girândola 1080 tiros. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	R\$ 1.001,91	Um mil um real e noventa e um centavo	R\$ 10.019,10	Dez mil dezenove reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$10.019,10							
43	Morteiro de 6"plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 231,69	Duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.158,45	Um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.158,45							
44	Morteiro de 08 "plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 250,02	Duzentos e cinquenta reais e dois centavos	R\$ 1.250,10	Um mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.250,10							
45	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte - Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	CAIXA	150	R\$ 147,94	Cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 22.191,00	Vinte e dois mil cento e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$22.191,00							
46	Locação de Brinquedo Pula-Pula, com monitor em tempo integral. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	15	R\$ 598,47	Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos	R\$ 8.977,05	Oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:15/ Valor Total: R\$8.977,05							
47	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos. MARCA: SERVIÇO	HORAS	100	R\$ 187,31	Cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavo	R\$ 18.731,00	Dezoito mil setecentos e trinta e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$18.731,00							
48	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas. MARCA: LPG	DIARIA	3	R\$ 1.518,44	Um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 4.555,32	Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:3/ Valor Total: R\$4.555,32							
49	Locação de tendas 5x5 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	R\$ 477,90	Quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 9.558,00	Nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:20/ Valor Total: R\$9.558,00							
50	Locação de tendas 10x10 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	R\$ 587,22	Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos	R\$ 11.744,40	Onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$11.744,40							
51	locação de cadeiras de plastico sem braço. MARCA: TRAMONTINA	UND	3000	R\$ 6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R\$ 20.310,00	Vinte mil trezentos e dez reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$20.310,00							



52	capas em tecido branco para cadeiras de plástico sem braço. MARCA: SERVIÇO	UND	2000	R\$ 5,65	Cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 11.300,00	Onze mil trezentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$11.300,00							
53	mesa de plástico tamanho para 4 cadeiras. MARCA: TRAMONTINA	UND	1000	R\$ 9,77	Nove reais e setenta e sete centavos	R\$ 9.770,00	Nove mil setecentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$9.770,00							
54	toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras. MARCA: SERVIÇO	UND	1000	R\$ 7,97	Sete reais e noventa e sete centavos	R\$ 7.970,00	Sete mil novecentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$7.970,00							
TOTAL LOTE VI						R\$ 188.727,90	Cento e oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos
LOTE VII-PREMIAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
55	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	300	R\$ 200,43	Duzentos reais e quarenta e três centavos	R\$ 60.129,00	Sessenta reais e vinte e nove centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$60.129,00							
56	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	100	R\$ 499,85	Quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 49.985,00	Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$49.985,00							
57	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	10	R\$ 994,50	Novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 9.945,00	Nove mil novecentos e quarenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$9.945,00							
58	PREMIAÇÃO EM MOEDA	UND	4	R\$ 1.989,00	Um mil novecentos e oitenta e nove reais	R\$ 7.956,00	Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$7.956,00							
59	SANDUICHEIRA	UND	6	R\$ 145,19	Quarenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 871,14	Oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$871,14							
60	SECADOR DE CABELO	UND	4	R\$ 168,40	Cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 673,60	Seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$673,60							
61	CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO E 4 CADEIRAS	UND	10	R\$ 629,70	Seiscentos e vinte reais e setenta centavos	R\$ 6.297,00	Seis mil duzentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$6.297,00							
62	RAQUE SIMPLES NA COR BRANCA	UND	10	R\$ 643,90	Seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos	R\$ 6.439,00	Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$6.439,00							

63	Moto Yamaha Factor 125i UBS	UND	4	R\$ 16.574,25	Dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 66.297,00	Seis mil duzentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$66.297,00							
64	MOTO BROSS	UND	2	R\$ 28.395,50	Vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 56.791,00	Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$56.791,00							
65	moto honda pop 110 i	UND	6	R\$ 15.359,67	Quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 92.158,00	Noventa e dois mil cento e cinquenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$92.158,00							
66	GELADEIRA duplex	UND	2	R\$ 3.815,50	Três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 7.631,00	Sete mil seiscentos e trinta e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$7.631,00							
67	geladeira simples	UND	4	R\$ 3.222,75	Três mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 12.891,00	Doze mil oitocentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$12.891,00							
68	FOGÃO 4 BOCAS	UND	4	R\$ 1.225,25	Um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4.901,00	Quatro mil e novecentos e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$4.901,00							
69	FOGÃO 6 BOCAS	UND	2	R\$ 1.778,50	Um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 3.557,00	Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:2/ Valor Total: R\$3.557,00							
70	LIQUIDIFICADOR	UND	20	R\$ 189,25	Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 3.785,00	Três mil setecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$3.785,00							
71	TELEVISÃO 32 polegadas smart tv	UND	6	R\$ 1.616,17	Um mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos	R\$ 9.697,00	Nove mil seiscentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$9.697,00							
72	CAIXA DE SOM PORTATIL	UND	50	R\$ 282,30	Duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos	R\$ 14.115,00	Quatorze mil cento e quinze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$14.115,00							

73	PERFUME	UND	100	R\$ 153,26	Cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos	R\$ 15.326,00	Quinze mil trezentos e vinte e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$15.326,00							
74	JOGO DE TOALHA	UND	50	R\$ 91,46	Noventa e um reais e quarenta e seis centavos	R\$ 4.573,00	Quatro mil quinhentos e setenta e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$4.973,00							
75	FAQUEIRO	UND	50	R\$ 93,78	Noventa e três reais e setenta e oito centavos	R\$ 4.689,00	Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$4.689,00							
76	CONJUNTO DE PRATO	UND	50	R\$ 130,70	Cento e trinta reais e setenta centavos	R\$ 6.535,00	Seis mil quinhentos e trinta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$6.535,00							
77	SMARTPHONE	UND	20	R\$ 1.569,50	Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 31.390,00	Trinta e um mil trezentos e noventa reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$31.390,00							
78	BICICLETA TAMANHO ADULTO	UND	5	R\$ 1.466,60	Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 7.333,00	Sete mil trezentos e trinta e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$7.334,00							
79	NOTEBOOK	UND	4	R\$ 2.678,25	Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 10.713,00	Dez mil setecentos e treze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$10.713,00							
80	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 180g - Tamanho 5 x 5 x 5 cm PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 8,48	Oito reais e quarenta oito centavos	R\$ 33.920,00	Trinta e três mil novecentos e vinte reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$33.920,00							
81	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 12 POR 12 POR 4 CM PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 10,65	Dez reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 42.599,20	Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$42.599,00							
82	COPO DE LEMBRANCINHA LONG DRINK PERSONALIZADO CORES VARIASDAS; MATERIAL: POLIESTIRENO; ALTURA: 15 CM	UND	5000	R\$ 4,60	Quatro reais e sessenta centavos	R\$ 22.999,00	Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$22.999,00							
83	Chaveiro Acrílico 3x4 PERSONALIZADO	UND	200	R\$ 15,52	Quinze reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 3.103,00	Três mil cento e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 200/ Valor Total: R\$3.103,00							
84	CANETINHA PERSONALIZADA	UND	2000	R\$ 9,26	Nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 18.519,00	Dezoito mil quinhentos e dezenove reais



QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$18.519,00							
85	Cartão com mensagem e caneta fixada personalizados; Altura: 3.00 cm Largura: 7.20 cm Comprimento: 21.60 cm Peso: 120 g	UND	5000	R\$ 8,13	Oito reais e treze centavos	R\$ 40.649,00	Quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$40.649,00							
86	FRASCO PET COM ÁLCOOL EM GEL 70% - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 30 mL (Aproximadamente) PERSONALIZADO	UND	5000	R\$ 17,13	Dezessete reais e treze centavos	R\$ 85.649,00	Oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$85.649,00							
87	Kit 100 Mini Sabonete Coração (6g) - Lembrancinhas Perfumados	CENTO	100	R\$ 48,70	Quarenta e oito reais e setenta centavos	R\$ 4.870,00	Quatro mil oitocentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$4.870,00							
88	Mini sabonetes Rosinhas ----- (2,0 cm x 1,0 cm x 1,0 cm)----- PESO: 3 GRAMAS POR UNIDADE.	CENTO	100	R\$ 49,24	Quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4.924,00	Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$4.924,00							
TOTAL LOTE VII						R\$ 751.909,94	Setecentos e cinquenta e um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos
LOTE VIII-BUFFET PARA EVENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
89	Buffet infantil (pizza, hot dog, pipoca, salgados variados, mini churros, refrigerante, suco e água). MARCA:SERVIÇO	UND	3000	R\$ 37,00	Trinta e sete reais	R\$ 111.000,00	Cento e onze mil reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$111.000,00							
90	Buffet infantil 2 (estilo cineminha): pipoca, algodão doce, refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	3000	R\$ 19,06	Dezenove reais e seis centavos	R\$ 57.179,10	Cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$57.179,00							
91	Buffet adulto 1 (salgados fritos variados, bolos regionais sem cobertura e sem recheio refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	4000	R\$ 53,09	Cinquenta e três reais e nove centavos	R\$ 212.359,20	Duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$212.359,00							
92	Buffet 2 (jantar simples: arroz branco ou a grega, salada, farofa, 2 pratos quentes de massa; 1 proteína), refrigerante, sucos e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	1000	R\$ 65,21	Sessenta e cinco reais e vinte e um centavo	R\$ 65.209,00	Sessenta e cinco mil duzentos e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$65.209,00							
93	buffet 3 (adulto) - almoco simples: arroz branco ou arroz a grega, 1 massa, 1 salada, 1 farofa, 1 proteína), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2000	R\$ 59,53	Cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos	R\$ 119.060,00	Cento e dezenove mil e sessenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$119.060,00							



94	buffet 4 (adulto) - feijoada (feijoada, 2 tipos de proteína grelhadas), farofa, arroz branco e laranja), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2000	R\$ 64,74	Sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 129.479,00	Cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$129.479,00							
95	Bolo decorado, massa de pão de ló ou de chocolate, confeitagem em chantininho ou fondant com, no mínimo, 2 sabores de recheio. MARCA:SERVIÇO	KG	150	R\$ 64,97	Sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 9.746,00	Nove mil setecentos e quarenta e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$9.746,00							
96	Salgados fritos variados. MARCA:SERVIÇO	CENTO	600	R\$ 36,44	Trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 21.862,02	Vinte e um mil Oitocentos e sessenta e dois reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 600/ Valor Total: R\$21.862,00							
97	Bolos simples regionais, massa fofinha e em perfeito estado de conservação. MARCA:SERVIÇO	FATIA	10000	R\$ 3,75	Três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 37.499,00	Trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10000/ Valor Total: R\$37.499,00							
98	bolo com 1 recheio já fatiado enrolado em papel alumínio	fatia	10000	R\$ 3,91	Três reais e noventa e um centavos	R\$ 39.099,00	Trinta e nove mil e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10000/ Valor Total: R\$39.099,00							
99	Buffet de frutas da estação, em perfeito estado de conservação, variedade de no mínimo 10 tipo diferentes, MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R\$ 22,09	Vinte e dois reais e nove centavos	R\$ 44.179,00	Quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$44.179,00							
100	Caldo ou sopa de Legumes, contendo no mínimo 2 proteínas - carne bovina e ovo, ou frango e ovo. Item composto com as seguintes especificações mínimas: 120g de proteína, sendo esta carne bovina limpa e desossada, ou filé de peito; 70g de batata, 60g de cenoura e 80g de macarrão e ovos. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	4000	R\$ 15,91	Quinze reais e noventa e um centavos	R\$ 63.639,20	Sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$63.639,00							
101	Balas sortidas de FRUTAS	UND	1000	R\$ 20,84	Vinte reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 20.839,00	Vinte mil oitocentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$20.839,00							
TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 931.149,52	Novocentos e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
TOTAL DE TODOS OS LOTES						R\$ 4.069.541,88	Quatro milhões trezentos e quatro mil cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos

Importa-se a presente Pregão na importância total de R\$ 4.069.580,16 (quatro milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de junho de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5092a08ec30ba41ea2f6ef180ed73cc2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024 PROCESSO ADM. Nº 2024055/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 17 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f9ef3f8d92c68e40000315197a0e450b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$ 285.243,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. - 09 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 62c7a04906aa3dc573d93a13c2fbcc4a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$309.694,65 (trezentos e nove mil,

seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05 Secretaria de Infraestrutura 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a61f4bd3ff065a9e5d1df570c6108122

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 007/2024 para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.900,00 ((seis mil e novecentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo. Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c616e088b506bc40d0ed6bc83865e2e5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2024, no dia 05 de julho de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo



site: [www.licitacaopaulinoneves.com.br/](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaopl@hotmaail.com](mailto:licitacaopl@hotmaail.com).

Paulino Neves/MA, 19 de junho de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA  
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3f94f564584abfa765b8afa514c05fc2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.898.077/0001-23. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 11/2022, objetivando a execução de Serviços de Recuperação de estradas vicinais no trecho: Povoado Pai Inácio a divisa com Araguana, núcleo 7 a Est. Mucuripe - total de 37,70 KM no Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando de 18 de junho de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 17 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; JOAQUIM QUINTINO DIAS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 003d594bb8164d00879b3746bbe4e816

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, marcada para o dia 26/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília), fica adiada para o dia 03/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), em razão da ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 18 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, marcada para o dia 26/06/2024, às 14:00h (horário de Brasília), fica adiada para o dia 03/07/2024, às 14:00h (horário de Brasília), em razão da ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 18 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 912b42a9fde6854ce16b1286b982f831

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio XII através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Central, S/N, Centro, Pio XII, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **ERRATA** aos editais **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** referentes a lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Errata referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL**

#### ONDE SE LÊ:

#### 15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	10/06/2024
Período de impugnação do edital	10/06/2024 a 12/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 a 17/06/2024
Análises das propostas	18/06/2024
Resultado de habilitados e inabilitados	18/06/2024
Período de interposição de recurso	19/06/2024 a 21/06/2024
Resultado final	21/06/2024

#### LEIA-SE:

#### 15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	10/06/2024
Período de impugnação do edital	10/06/2024 a 12/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 a 17/06/2024
Análises das propostas	18/06/2024
Resultado de habilitados e inabilitados	20/06/2024
Período de interposição de recurso	21/06/2024 a 25/06/2024
Resultado final	25/06/2024

Errata referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

#### 12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	10/06/2024
Período de impugnação do edital	10/06/2024 a 12/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 a 17/06/2024
Análises das propostas	18/06/2024
Resultado de habilitados e inabilitados	18/06/2024
Período de interposição de recurso	19/06/2024 a 21/06/2024

029/2024

**LEIA-SE:**

**12. CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	10/06/2024
Período de impugnação do edital	10/06/2024 a 12/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 a 17/06/2024
Análises das propostas	18/06/2024
Resultado de habilitados e inabilitados	20/06/2024
Período de interposição de recurso	21/06/2024 a 25/06/2024
Resultado final	25/06/2024

Pio XII, 19 de junho de 2024

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA**  
**Secretário Municipal de Cultura**

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7806641c73b3c024ef469396f93dde13

**LEI MUNICIPAL Nº 221/2024 PIO XII/MA, 19 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, NO ANO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) conforme Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação (MEC), e, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), somando 4% (quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Pio XII/MA, no ano de 2024, conforme definido em Anexo Único desta Lei.

**§1º.** O reajuste a que se refere o caput deste artigo refere-se ao art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988, à Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 e à Lei Municipal nº 077/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Pio XII/MA).

**§2º.** O disposto nesta Lei será aplicado às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.**

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 3cf8c3b3b2d25857ba1859307e82b869

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de royalties da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea e) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.656.426/0001-36**, com sede na Avenida André Araújo, 97, **SALA 1212 FORUM BUSINESS CENTE**, CEP **69.057-025**, bairro **ADRIANOPOLIS**, Manaus/AM, estima-se que o município de Pio XII tenha direito a receber o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e que propõe-se em pagar honorários **ad exitum** no percentual de 20% ou seja no valor estimado de R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, 19 de junho de 2024. Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a7ad0dea9b705233ecea094511be419

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da unidade escolar João Rodrigues para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Juracy Ferreira de Mesquita, portador do CPF sob o nº 225.475.413-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Gonçalves Centro Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7960f0313bc5204d810ef702db273aa3

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no, Povoado Carrasco, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Nunes Freire para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V,

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**



§5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Francisco Silva portador do CPF sob o nº 606.522.252-68, residente e domiciliado no Povoado Carrasco, Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 6a2a34b5d8744e95a0e19005d712f726*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no, Povoado Centrinho, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Machado de Assis para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Domingo Pinheiro de Sousa, portador do CPF sob o nº 022.653.023-09, residente e domiciliado no Povoado Centrinho, Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: df461c4bab1bc26d5476b5bbbb520c1a*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no, Povoado Melindrosa, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo 01 da Unidade Escolar São Raimundo para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Maria Valdilene Brito Silva, portador do CPF sob o nº 007.181.983-52, residente e domiciliado no Povoado Melindrosa Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: f13b65f650ea00c44489f9aa37cb16ac*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no, Povoado Mandiocall, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar José Machado para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Clemilda da Silva Ferreira, portador do CPF sob o nº 039.047.693-59, residente e domiciliado no Povoado Mandiocall Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: fbcd7fa9cac02d099a12e0ced048ec53*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado no povoado Melindrosa S/N, zona rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 2 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJAII do município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Maria Ivonete da Conceição de Souza, portador do CPF sob o nº 008.760.453-10, residente e domiciliado no Povoado Melindrosa, Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: a4b0cee0f035a1f323208c064d998f37*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua São Luiz S/N, Bairro Sabiá de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 2 da Unidade Escolar Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao

disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Francisco Ozório, portador do CPF sob o nº 272.326.893-49, residente e domiciliado na Rua 04 S/N, Bairro Santo Antônio, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 4a649e278a9971130e48cfb7e364e773*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na rua Bahia S/N, Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 1 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJA do município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Gilson da Silva Bastos, portador do CPF sob o nº 992.247.713-00, residente e domiciliado no Rua Bahia S/N, Bairro Monteiro, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ffe162b52615d95e93043135dfd79375*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Maximiano, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar 7 de Setembro para o EJA da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Maria da Conceição de Azevedo portador do CPF sob o nº 022.636.143-44, residente e domiciliado no Povoado Maximiano Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 73bcee6a90403d6871833b07cd1a989b*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua 3 S/N no Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 3 da Unidade Escola Alexandre Costa para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Raimundo Nonato de Almeida Lima portador do CPF sob o nº 613.282.403-04, residente e domiciliado na Rua3-Bairro Santo Antonio, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 3b2ee67000070530a83eb20925b299f5*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco, Vila Santana de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpetuo Socorro para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Deuzamar de Maria Moreira, portador do CPF sob o nº 601.647.853-96, residente e domiciliado na Rua Pernambuco S/N, Vila Santana, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 68f0764a6db497bd96127c0d445b235a*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II S/N para atividades do Anexo 4 da Unidade Escola Alexandre Costa do para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72,

Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Eliane Santos Araujo, portador do CPF sob o nº039.575.723-12, residente e domiciliado na Rua do Matadouro S/N, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c9861b1480f5cfabaea1c6d60655ce09

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua dá Caixa D'Água para atividades do Anexo 2 da unidade escolar Paulo freire para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Emmerson Breno dos Santos Lima, portador do CPF sob o nº 089.732.433-14, residente e domiciliado na Rua Major Pereira Nº657 Centro Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: d34f2db930ce656c9ace3274a2fcc28c

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua 1 N°51, Bairro Sabia de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 01 da Unidade Escolar Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Raimunda Sales Carneiro portador do CPF sob o nº918.000.483-00, residente e domiciliado na Rua 1 S/N, Centro, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 983c94219fd682e16fc110b39d27e8be

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Maria de Jesus Araujo, portador do CPF sob o nº 019.202.453-16, residente e domiciliado na Rua Piauí 266 Centro Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 19 de junho de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 4c590fae26093379be21e681363d53dc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto Municipal nº. 25/2022 de 21 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO**, em oitava chamada, dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, sito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, observadas as seguintes condições:

**1.** Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não tomar posse, poderão requerer sua "final de lista/reclassificação" para o último lugar dos classificados, conforme subitem 6.5 do Edital nº. 01/2020.

**1.2.** O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5, ambos do Edital nº. 01/2020.

**1.3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3. da Lei do Concurso.

**1.4.** O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2.** Os candidatos apresentarão no ato da posse, os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF, exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência

do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Riachão/MA irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**2.1.** Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**3.** O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 do Edital nº. 01/2020 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

**3.1.** Mostrando-se necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares conforme sua melhor conveniência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**M201 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RIACHÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0050120	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	2º Excedente

**S316 - ODONTÓLOGO - RIACHÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0040820	PLÍNIO BARBALHO VIEIRA TAVARES	3º Excedente

**S318 - PROCURADOR - RIACHÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001010	JANAÍLTON BARROS DE MATOS	Aprovado

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: c319aa30513f3d9c0344fd85d8db19e4

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 452.16.10/2023-PMR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024. **UNIDADE GESTORA:** A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. Elisângela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDORA:** a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.258/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Santos. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças para equipamentos odontológicos** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão-MA.

Descrição dos itens:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos Odontológicos	UNIDADES	40	700,00	28.000,00
<b>TOTAL DO LOTE - 01</b>					<b>28.000,00</b>
LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Ampola universal para raio x	UNIDADES	5	2.500,00	12.500,00
2	Anel de silicone de vedação universal para autoclave de 12/21 lts	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
3	Bateria para fotopolimerizador	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
4	Caixa de esgoto selada com abafador universal	UNIDADES	8	150,00	1.200,00
5	Caneta de alta rotação em alumínio autolavável	UNIDADES	6	1.050,00	6.300,00
6	Carenagem do refletor cabeçote kavo/gnatus/saevo/d700	UNIDADES	8	250,00	2.000,00
7	Coluna a gás para uso no fisio-mocho odontológico	UNIDADES	6	180,00	1.080,00
8	Cuba porcelana bucal liso modelo. Dabi/ Gnatus/ D700/ Saevo/Outros	UNIDADES	6	300,00	1.800,00
9	Eixo completo para contra ângulo	UNIDADES	10	180,00	1.800,00
10	Fonte 5 Watts para fotopolimerizador	UNIDADES	8	90,00	720,00
11	Garrafa 1000ML para uso sucores	UNIDADES	8	75,00	600,00
12	Guarnição para autoclave 12/21 litros	UNIDADES	8	150,00	1.200,00
13	Lâmpada halog. Para uso no refletor	UNIDADES	10	70,00	700,00
14	Mangueira azul de ligação de ar	METROS	50	60,00	3.000,00
15	Mangueira cinza de ligação geral	METROS	50	50,00	2.500,00
16	Mangueira dupla de pedal	METROS	30	50,00	1.500,00
17	Mangueira duplinha	METROS	20	45,00	900,00
18	Mangueira espagueteinho	METROS	20	45,00	900,00
19	Mangueira tripla para alta e baixa rotação	METROS	50	50,00	2.500,00
20	Moto redutor do encosto com sensor	UNIDADES	8	1.600,00	12.800,00
21	Motor redutor do assento com sensor	UNIDADES	8	1.100,00	8.800,00
22	Pedal Odontológico Múltiplo Universal	UNIDADES	10	200,00	2.000,00
23	Pino de segurança alumínio vermelho / alívio de pressão	UNIDADES	10	60,00	600,00
24	Pino de segurança de alumínio azul / ante vácuo	UNIDADES	10	60,00	600,00
25	Placa de força/fonte autoclave 12/21 litros	UNIDADES	8	800,00	6.400,00
26	Placa de potência/fonte para raio x	UNIDADES	5	1.400,00	7.000,00
27	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21 litros	UNIDADES	8	700,00	5.600,00
28	Placa eletrônica comando uso na cadeira odontológica	UNIDADES	10	700,00	7.000,00
29	Placa eletrônica uso no fotopolimerizador sem fio.	UNIDADES	10	80,00	800,00
30	Protetor do refletor	UNIDADES	8	80,00	640,00
31	Registro para a unidade de agua fino / grosso	UNIDADES	8	130,00	1.040,00
32	Registro para a cuspeadeira	UNIDADES	8	100,00	800,00
33	Registro para a unidade de agua fino / fino	UNIDADES	8	88,00	704,00
34	Resistencia para autoclave de 12/21 litros	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
35	Rodizio de rodas para mocho com bucha	UNIDADES	36	60,00	2.160,00
36	Rodizio de rodas para mocho sem bucha	UNIDADES	36	30,00	1.080,00
37	Rolamento para caneta de alta rotação	UNIDADES	30	70,00	2.100,00
38	Rolamento para caneta de baixa rotação	UNIDADES	30	90,00	2.700,00
39	Sensor de temperatura universal para autoclaves	UNIDADES	8	100,00	800,00
40	Suctor do sugador	UNIDADES	20	70,00	1.400,00
41	Suporte das pontas seringa	UNIDADES	8	45,00	360,00
42	Suporte para garrafa pet	UNIDADES	8	90,00	720,00
43	Transformador universal para cadeira odontológica	UNIDADES	8	600,00	4.800,00
44	Turbina original completa para caneta de alta rotação	UNIDADES	30	140,00	4.200,00
45	Válvula das pontas com suporte acrílico	UNIDADES	6	70,00	420,00
46	Válvula de acionamento do sugador	UNIDADES	6	90,00	540,00
47	Válvula desviadora de fluxo 3 vias 1 entrada e 2 saídas	UNIDADES	6	90,00	540,00
48	Válvula do pedal progressiva	UNIDADES	6	75,00	450,00
49	Válvula dupla pneumática	UNIDADES	8	120,00	960,00
50	Válvula eletro pneumática	UNIDADES	6	80,00	480,00
51	Válvula piloto com regulagem injetada	UNIDADES	6	150,00	900,00
52	Válvula piloto direcional	UNIDADES	6	60,00	360,00
53	Válvula pneumática com regulagem	UNIDADES	6	150,00	900,00
54	Válvula pneumática com regulagem de ar e agua	UNIDADES	6	150,00	900,00
55	Válvula pontas do equipo	UNIDADES	6	150,00	900,00
56	Válvula reguladora de ar	UNIDADES	8	200,00	1.600,00
57	Válvula solenoide	UNIDADES	6	200,00	1.200,00
58	Válvulas interruptoras para equipos NF	UNIDADES	6	91,00	546,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>131.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>					<b>159.500,00</b>

**DO VALOR:** R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 7b7d40199c0005dfd7d2a3b4170338ed

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 16/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sra. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA** nomeada pela Portaria nº 014/2021. **CONTRATADA:** a **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **ENIO SOUSA FERNANDES.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.** **DO VALOR: R\$ 26.209,61 (Vinte e seis mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
<b>Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 46c5ae2d7a61f548b0dfe1bdaa42f4bd

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 16/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **ENIO SOUSA FERNANDES.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** **DO VALOR: R\$ 50.434,85 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
--

Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

#### VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6b55d70b9ca489d941a39a6b0770fe1d

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 16/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **ENIO SOUSA FERNANDES.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** **DO VALOR: R\$ 21.408,95 (Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
<b>Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
<b>Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE</b>
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

#### VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: b7526dde0070713d6f9dce85702892f4

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 16/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela **Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, neste ato representada pelo Sr. ENIO SOUSA FERNANDES. **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** **DO VALOR: R\$ 21.408,95 (Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF</b>
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

**ELISANGELA DA SILVA HARRES**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1650161ebd1c678f62bf07eb18580995

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 16/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **15.470.454/0001-01**, neste ato representada pela **Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, nomeada pela Portaria nº 158/2024. **CONTRATADA:** E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, neste ato representada pelo Sr. ENIO SOUSA FERNANDES. **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** **DO VALOR: R\$ 31.385,33 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica</b>

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

**MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a7c6fa9da196edb897b1745769b42076

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sra. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA** nomeada pela Portaria nº 014/2021. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.** **DO VALOR: R\$ 34.120,30 (Trinta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
<b>Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 04219c89e9f0836c840424706665d341

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** **DO VALOR: R\$ 52.998,30 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).** **PRAZO DE**



**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1ab36ad917d7c6336f950e2e429e9875

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
<b>Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%</b>
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1610d46cec8391da67f9dd8ebc37f4e5

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS. OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. DO VALOR: R\$ 26.150,40 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
<b>Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
<b>Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE</b>
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS. OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR: R\$ 36.663,80 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF</b>
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

**ELISANGELA DA SILVA HARRES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fe99c8d7d935bfc6a960ae410d5e6576

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela a Sra. **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, nomeada pela Portaria nº 158/2024. **CONTRATADA:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS. OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO VALOR: R\$ 27.161,70 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

**MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a5565f312c1963447fc11c5760325514

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sra. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA** nomeada pela Portaria nº 014/2021. **CONTRATADA:** a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.** **DO VALOR: R\$ 55.691,87 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6c15220ffd5b1955f15ead7391f09b0a

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato

representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** **DO VALOR: R\$ 93.348,68 (Noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c4289655804877c3d2627c178b0c9422

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.** **DO VALOR: R\$ 43.404,49 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:</b>
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:</b>
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER USADA:</b>
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE

3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

**VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 58f8a986c9acbf865b3ff587df1953fa

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela **Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO. OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR:** R\$ 56.577,46 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF</b>
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

**ELISANGELA DA SILVA HARRES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 800a142b77291ad427ecce7b90f7c652

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024.** Referente ao **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **15.470.454/0001-01**, neste ato representada pela a **Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, nomeada pela Portaria nº 158/2024. **CONTRATADA:** a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ISAAC DE SOUSA CARDOSO. OBJETO:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da**

**Secretaria Municipal de Assistência Social. DO VALOR: R\$ 63.782,55 (Sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do **contrato** se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS</b>
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo

**MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fabcfb32b2b2e5736fd2f92a80ac5e36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que a data da sessão, referente ao processo de contratação direta Nº 005/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, inicialmente marcada para 08:00 do dia 19/06/2024, fica adiada para o dia 25/06/2024 às 08:00horas. O adiamento se deu face à necessidade de sanar erros de informação quanto à forma de apresentação das propostas no aviso de contratação direta. Maiores informações pelo e-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br) ou no Endereço: Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene. Ribamar Fiquene-MA, 19 de junho de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: ef749819c07860c68c80781923d49742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO**

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ASAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA ASAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n.4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande, em Florianópolis/SC, CEP 88032-005, tel. (48) 3030-0404, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.427/0001-51, representada pelo sócio proprietário SR. RODRIGO PORTELA, portador do RG nº 2002009010391/SSPDC-CE e CPF nº 060.990.343-82, doravante



simplesmente denominado COMODANTE e o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Bairro : Centro , CEP.: 65150-000, CNPJ 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo o Prefeito Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho, RG nº e CPF nº 9 6 4 . 7 9 1 . 2 4 3 - 9 1 , doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente Contrato de Comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente comodato tem como objeto o licenciamento de Uso do Artemis - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro - Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao Artemis.

Parágrafo Segundo - A cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado, respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão e a regulamentação interna das consignações do COMODATÁRIO.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o Artemis foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO.

#### DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao COMODANTE:

- a) garantir a disponibilidade do SISTEMA;  
1/7
- b) garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Contrato de Comodato;
- c) disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- d) manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- e) firmar contrato de Cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- g) informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- h) promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
- i) fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- j) o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca exceder 48 (quarenta e oito) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- k) no caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física deverá ser observado um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução;
- l) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- m) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o ambiente em que será instalado o SISTEMA;
- n) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo

COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

- o) garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
  - p) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
  - q) antes do início do contrato:
    - q.1) definir expressamente quais são as Informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema Artemis;
    - q.2) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
    - q.3) detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
  - r) ao final do contrato:
    - r.1) entregar ao Município todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no Sistema Artemis, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
    - r.2) entregar ao Município todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
    - r.3) remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações;
  - r.4) o prazo para o descarte das informações no Sistema Artemis deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da extinção deste Contrato de Comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema Artemis deverão ser enviadas para carga e conferência nos Sistemas de Gestão de Pessoas do Município.
- CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao COMODATÁRIO:
- a) efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
  - b) manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional;
  - c) compartilhar, para a operação do Artemis, os seguintes dados dos servidores:
    - c.1) matrícula;
    - c.2) nome;
    - c.3) CPF;
    - c.4) identidade;
    - c.5) estabelecimento;
    - c.6) órgão;
    - c.7) margem;
    - c.8) data de nascimento;
    - c.9) data de admissão;
    - c.10) data-fim do contrato;
    - c.11) vínculo do servidor com o Órgão;
    - c.12) local de trabalho;
    - c.13) código do desconto;
    - c.14) valor do desconto previsto.
  - d) executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;
  - e) alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
  - f) responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
  - g) observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional,

relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;

h) permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema Artemis tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema Artemis, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no Artemis;

i) promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente Contrato de Comodato;

j) ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

#### DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O treinamento, disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, alínea "h", deste Instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela SAFE CONSIG - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o Descritivo Funcional.

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá sem ônus para o COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser por meio de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do SISTEMA - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

#### DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias financeiras conveniadas pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no Descritivo Funcional, bem como pelos custos e despesas relativas à manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente Contrato de Comodato.

#### DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - É permitida a extinção do contrato nos termos do artigo 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ainda ser extinto em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 (no que couber), 138, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á extinto o presente contrato,

oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA- A comunicação entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com periodicidade a ser negociada entre as partes.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA ONZE - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplica-se à execução do presente Contrato de Comodato as normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, a Lei 14.133/2021, e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA TREZE - As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas

informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Primeiro - O COMODATÁRIO figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos AO COMODANTE para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O COMODANTE será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contrato de Comodato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo, mas não se limitando a:

a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Contrato de Comodato;

b) possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, quando aplicável, a manifestação quanto à revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste Contrato de Comodato;

e) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de



segurança;

f) responsabilizar-se pelo atendimento das solicitações dos titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos dados que coletar e/ou tratar para fins de execução do contrato;

g) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de dados pessoais no âmbito deste Contrato de Comodato ou de seu uso em desacordo com este Contrato ou com a Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Nesse caso, a COMODANTE estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento de todos os danos sofridos pelo COMODATÁRIO.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUATORZE - Caberá ao Município a publicação do extrato deste instrumento conforme as diretrizes previstas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Rosário - MA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Rosário / MA, 18 Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA COMODATÁRIO

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. COMODANTE

Testemunhas:

Nome: CPF: Nome: CPF:

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 8f808d55f33b3865cab953f8fae6416d

## LEI Nº 530/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

### LEI Nº 530/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Como forma de amparar e fortalecer a Política Municipal da Pessoa Idosa, fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Rosário - FMIR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município.

**§ 1º.** O Fundo Municipal do Idoso de Rosário - FMIR ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades definidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

**§ 2º.** Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Idoso de Rosário - FMIR serão depositados em Instituição Financeira em conta especial, com identificação que pertençam ao FMIR.

**§ 3º.** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de seu Secretário, gerir o Fundo Municipal do



Idoso de Rosário - FMIR, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao Secretário:

- I - estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III - elaborar o Plano de Aplicação de Recursos do FMIR, em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal do Idoso;
- IV - elaborar e submeter ao Conselho Municipal do Idoso balancete demonstrativo trimestral da receita e da despesa do Fundo;
- V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;
- VI - apresentar ao CMIR a análise e a avaliação da situação econômica - financeira do FMIR detectada nos balancetes mencionados;
- VII - movimentar e aplicar os recursos do FMIR, juntamente com o Prefeito Municipal ou por pessoa a quem este delegar.
- VIII - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.
- IX - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- X - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os balancetes mencionados anteriormente;
- XI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;
- XII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- XIII - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do CMIR, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em Lei ou regulamento;
- XIV - prestar contas dos recursos empregados;
- XV - monitorar a execução dos projetos conveniados;
- XVI - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 3º.** São atribuições do Conselho Municipal do Idoso- CMIR em relação ao Fundo Municipal do Idoso de Rosário - FMIR:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo dentro dos limites orçamentários;
- II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução, das atividades financiadas com recursos do Fundo;
- III - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Fundo, bem como seu desempenho e resultados financeiros;
- IV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- V - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VI - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso de Rosário-FMIR:

- I - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
- II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
- V - as transferências oriundas do Município, do Estado ou da União;
- VI - doações em espécie e outras receitas, feitas diretamente para o Fundo;
- VII - valores provenientes de condenações às multas aplicadas com base no Estatuto do idoso- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

VIII - rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados.

**Art. 5º.** O saldo positivo do FMIR, apurado em balanço será salvo determinação em contrário do Chefe do Poder Executivo, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Rosário-FMIR serão aplicados sem:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou por órgãos conveniados;
- II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência, proteção e promoção da pessoa idosa;
- III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VII - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atendimento e assistência à pessoa idosa;

IX - provimento de recursos às entidades não governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal da Pessoa Idosa e inscritas no CMIR;

X- custeio das despesas dos Conselheiros em representações e outros eventos relevantes à consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de idosos em situações de vulnerabilidade.

**Art. 7º.** Constituem ativos do Fundo Municipal do Idoso:

- I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II - direitos que porventura vierem a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que lhe forem destinados;
- IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus.

**Parágrafo único.** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

**Art. 8º.** Constituem passivos do Fundo Municipal do Idoso, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política de assistência ao idoso.

**Art. 9º.** A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso, deve ser operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Legislação que regulamenta a administração pública, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

**§ 1º.** A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, conforme a legislação pertinente.

**§ 2º.** A escrituração contábil do Fundo Municipal do Idoso, far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

**§ 3º.** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

**Art. 10.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 11.** Cumpre ao Poder Executivo, prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros

**Art. 12.** As contas e os relatórios técnicos e financeiros, sob responsabilidade do gestor do Fundo Municipal do Idoso, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso, anualmente,

de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

**Parágrafo único.** Após apreciação dos relatórios e prestação de contas apresentados, o Conselho Municipal do Idoso deverá encaminhá-los para a Controladoria Interna do Município.

**Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, mediante Decreto, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 14.** Para o exercício financeiro do ano de 2025, o Poder Executivo poderá remeter a Câmara de Vereadores de Rosário projeto de lei específico do orçamento do Fundo, em apartado do projeto da lei do orçamento municipal geral.

**Parágrafo único.** Nos anos subsequentes o orçamento do Fundo Municipal do idoso deverá integrar o orçamento do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.**

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
**Prefeito Municipal de Rosário/MA**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 19 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO*  
*Código identificador: 2e834a0674b480dc2cf364530af114fb*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### LEI Nº 029/2020

#### Lei nº 029/2020

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Sambaíba, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei nº 029/2020:

**Artigo 1º.** - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º.** - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

**Artigo 3º.** - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Sambaíba/MA;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na

ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

**Artigo 4º.** - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

**Artigo 5º.** - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

**Artigo 6º.** - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

**Artigo 7º** As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

**Artigo 8º.** - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

**Artigo 9º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Sambaíba, Estado Maranhão aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro

**Maria de Fátima Ribeiro Dantas**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: a21be125ed3b79cf5b127b76dd1c8f00*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### PORTARIA Nº 051/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

“AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos

**CONSIDERANDO** que o valor de diárias para os servidores está disciplinado em Decreto Municipal nº 204/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem do Servidor **KLEYTON ROBERTH COSTA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Farmacêutico**, no período de 25 a 28 de junho de 2024, o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

#### DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE JUNHO DE 2024.

**Daynara Araújo Carvalho**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: ac2ee80153f8986f20e2fbce301391d6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecções das roupas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global ou por lote, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 24/06/2024 às 12hr00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das

08h00 do dia 20/06/2024 às 12h00 do dia 24/06/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 014/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de junho de 2024.

**Huggo Salomão Barros Costa**

Secretário Municipal de Administrativo e Recursos Humanos

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c4a82279105728633b569919119d09d2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 07/2024 - GAB/PREFEITO MUNICIPAL

**Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de São Francisco do Maranhão - MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Artigo 1º.** - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º.** - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Artigo 3º.** - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de São Francisco do Maranhão - MA;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

**Artigo 4º.** - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - Mensalidade a favor de entidade sindical;

II - Mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

**Artigo 5º.** - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial,

compreendendo:

- I - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - Cumprimento de decisão judicial.

**Artigo 6º.** - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

**§1º.** O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

**§2º.** Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - Diárias;
- II - Salário-família;
- III - Décimo terceiro salário;
- IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - Adicional noturno;
- VII - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - Funções gratificadas;
- IX - Horas extras;
- X - Abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

**Artigo 7º** As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

**Artigo 8º.** - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

**Artigo 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Francisco do Maranhão - MA, 07 de abril de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 45f4aa691f7fd6f0089154f3c4a66b4d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2024.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preços por Item, objetivando Prestação de serviços de lava jato a serem prestados na lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a esta municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento desta Municipalidade São João do Paraíso/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço

eletrônico [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com), com data de para apresentação das propostas DE: 20 de junho de 2024 das 08:00hs da manhã ATÉ: 24 de junho de 2024 até as 16:00 da tarde. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal. São João do Paraíso - MA, 19 de junho de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 9aea3f7e80d88170a7d2cd32b8f04d74*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024, ASSINADO EM 19/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024, assinado em 19/06/2024. Objeto: Contrato para aquisições de combustível e derivados de petróleo para atendimento da demanda da Secretaria de Educação/Fudeb do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 021/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA, CNPJ nº 13.400.306/0001-87. Valor Global: R\$ 158.422,88 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 19 de Junho de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 4fa0e8bd1bd41d5996399feca7bb9bd6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE024.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA), CNPJ Nº 36.123.346/0001-24,** com sede no Parque da Bandeira, nº 231, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **REPRESENTANTE:** Kaique Silva Santana. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 95.535,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 19 de junho de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 34d07883bbf7bc0b7d2ef0f7da00643f*

## PORTARIA Nº 134/2024 - GABINETE DO PREFEITO

### Portaria nº 134/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I - **CEDER**, a pedido e sem ônus, a servidora **FRANCIMAR MOTA GOMES**, matrícula 1326, inscrita no CPF nº 960.239.613-04, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com lotação em Teresina-PI, até 30 de junho de 2025.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: eb7ff6a85b888c48903a35ee6bf3451f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00046-X**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na Av. Canaã, nº102, Centro, CEP: 65978-000, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 202X) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora Nº 421/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 10/07/2034 .

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 1.449.396,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).

Assinaturas: Luciano Airton Moretto Tumelero Neto em nome do Banco do Brasil S.A. e Rômulo Costa Arruda representando a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-Ma.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7d641984573ef6965408d6e455db200e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer - MA**, inscrita no CNPJ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA FONSECA LAB DE PROTOSE DENTARIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.011.311/0001-23. Valor: **109.440,00 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema único de saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 9455c8414d3ef085ecb15b38035ac127*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 20/07/2024, às 08h00min. ao dia 05/07/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 05/07/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 19 de junho de 2024.

**Glória Maria Aguiar Costa  
Pregoeira/ Agente de Contratação**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f1f974b675c2d51ceeb5354b3182fb0e*

sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J.N.M. FERREIRA**, CNPJ nº 32.710.497.0001-28, com sede na Rua São Sebastião, 29- Bairro: Madre Deus. São Luís/MA, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA**, CPF 358.645.242-04 e RG nº 13012002/SESPAM, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 65/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J.N.M. FERREIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 65/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer, 18 de junho de 2024.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA</b> Representante Legal
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º652/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 27/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de evento, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: J.N.M. FERREIRA</b>	
CNPJ: <b>32.710.497.0001-28</b>	Telefone / Fax: (98) 98840-1379
Endereço: Rua São Sebastião, 29- Bairro: Madre Deus. São Luís/MA	E-mail: nmpeev@gmail.com

**QUADRO 2 -SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 - SÃO JOÃO</b>					
1.1	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot; e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	Serv.	7	7.223,00	50.561,00
1.2	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico- culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	Serv.	7	4.107,48	28.752,36
1.3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot; e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	7	2.407,67	16.853,69



1.4	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot;; e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	2	28.892,02	57.784,04
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	3.370,74	23.595,18
1.6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18&quot;; cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	3.683,73	25.786,11
1.7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	1.395,97	9.771,79
1.8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutos com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de Servintercon com 3 pontos.	Serv	7	1.684,89	11.794,23
1.9	TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti- chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Serv	7	781,05	5.467,35
1.10	TENDA 08,00x08,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti- chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Serv	7	601,44	4.210,08
1.11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Serv	7	1.444,60	10.112,20
1.1	PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Serv	7	1.992,59	13.948,13
1.14	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Serv	7	1.637,21	11.460,47
1.15	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais	Serv	50	72,23	3.611,50
1.16	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	Serv	1	10.280,65	10.280,65
1.18	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (08) UNIDADES	Serv	7	144,46	1.011,22
<b>TOTAL</b>					<b>285.000,00</b>
<b>LOTE II - ANIVERSÁRIO DA CIDADE</b>					
2.1	Abertura: Gincanas	Serv	7	415,61	2.909,27



2.2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot; e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	Serv	1	18.182,95	18.182,95
2.3	Banda religiosa Católica. Especificação:	Serv	1	11.948,80	11.948,80
2.4	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot; e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	4	2.597,56	10.390,24
2.5	Desfile Garoto e Garota Carambola	Serv	1	1.558,54	1.558,54
2.6	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de &quot;assistentes de palco&quot; e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contra baixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	1	31.170,77	31.170,77
2.7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	3.636,59	25.456,13
2.8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18&quot; cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	3.974,27	27.819,89
2.9	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de Servintercon com 3 pontos.	Serv	7	1.817,78	12.724,46
2.10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	7	1.506,07	10.542,49
2.11	TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc c alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti- chama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Serv	7	842,65	5.898,55
2.12	TENDA 08,00x08,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e anti- mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Serv	7	648,87	4.542,09
2.13	PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Serv	7	2.149,74	15.048,18
2.14	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Serv	7	1.766,34	12.364,38
2.15	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	Serv	15	77,93	1.168,95
2.16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Serv	7	1.558,54	10.909,78
2.18	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (08) UNIDADES	Serv	7	155,85	1.090,95



2.19	Decoração Tipo II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpínea Rosa, Angélica, Heliconia).	Serv	1	6.000,40	6.000,40
2.20	SHOW PIROTECNICO	Serv	1	7.273,18	7.273,18
<b>TOTAL</b>					<b>217.000,00</b>
<b>LOTE III - REVEILLON</b>					
3.1	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	Serv	1	13.282,37	13.282,37
3.2	SHOW PIROTECNICO	Serv	1	7.892,75	7.892,75
3.3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	1	22.550,72	22.550,72
3.4	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Serv	1	2.818,80	2.818,80
3.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serv	1	3.946,38	3.946,38
3.6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de "cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	1	4.312,83	4.312,83
3.7	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de Servintercon com 3 pontos.	Serv	1	1.972,62	1.972,62
3.8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Serv	1	1.634,36	1.634,36
3.9	TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com, com reforço em poliéster impermeável, antichama tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc aluminizado e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Serv	1	914,43	914,43



3.10	TENDA 08,00x08,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e antimofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.		1	704,15	704,15
3.11	PAINEIS DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	Serv	1	2.332,87	2.332,87
3.12	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Serv	1	1.916,81	1.916,81
3.13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Srv	1	1.691,30	1.691,30
3.14	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	Serv	10	84,57	845,70
3.15	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (08) UNIDADES	SERV	7	169,13	1.183,91
<b>TOTAL</b>					<b>68.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>570.000,00</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; - R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).**

São Vicente Férrer - MA, 18 de junho de 2024.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ed17c6d445479d258bed1ff63277d35d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**?EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para **PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Serrano do Maranhão - MA.
2. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**II- INFORMAÇÕES GERAIS**

1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serrano do Maranhão - MA, observadas às categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Serrano do Maranhão - MA.
2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. Serão premiados projetos culturais por meio de agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
4. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
5. A despesa correrá da dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**III - INSCRIÇÃO**





1. A inscrição ocorrerá das 8hs horas do dia 19 de junho de 2024 até 00horas do dia 21/06/2024, conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023, através do email: secultserranooficial@gmail.com ou presencial na sede Secretaria Municipal de Igualdade Racial, localizado: Rua das Margaridas, Conjunto Uirapuru, s/nº Centro.
2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente com contribuição cultural no período junino no município de Serrano do Maranhão há pelo menos 01(um) ano de atuação.
3. O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física ou por E-mail: secultserranooficial@gmail.com, as seguintes documentações:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serrano de Maranhão - MA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato único arquivo PDF;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

#### **IV AGENTE CULTURAL**

1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.
2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado à pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
3. 4.2. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

IV - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

VII - O agente cultural poderá concorrer neste edital, apenas em uma categoria.

#### **V - ETAPAS**

1. Este edital é composto pelas seguintes etapas

? Inscrições - 19 a 21 de junho/2024 etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

? Seleção - 22/06/2024 etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

? Habilitação - 22- 23/06/2024 etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

? Assinatura do Recibo - 24 a 25/06/ 2024 etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo;

- Relatório de Execução 30/11/2024

#### **VI - COTAS**

1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: Pessoas negras; Pessoas com deficiência.
2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla



concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

#### VII - ETAPA DE SELEÇÃO

1. Uma comissão de avaliação vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
2. Farão parte desta comissão: 01(um) membro da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Igualdade Racial -MA, 2(dois) membro do Conselho Municipal de Cultura e 01(um) membro do Conselho Municipal de Igualdade Racial.
3. Os membros da comissão de avaliação e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2. Análise das candidaturas:

I- A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Serrano do Maranhão-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

II- Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III- A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

#### 1. Recursos na etapa de Seleção

I- O resultado provisório da etapa de seleção nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e no site oficial do município de Serrano do Maranhão -MA.

II- Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Julgamento.

III- Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: secultserranooficial@gmail.com, ou protocolado presencial na Secretaria Municipal de Cultura, com sede provisória localizada à Rua das Margaridas, Conjunto Uirapuru, s/nº Centro no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

IV- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

V- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Serrano do Maranhão.

1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maiores pontuação geral.

II- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. O agente cultural responsável devera? encaminhar no ato da inscrição, por meio físico ou por e-mail: secultserranooficial@gmail.com os seguintes documentos:
2. Se o agente cultural for pessoa física:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - Conta Bancária

1. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;

II - atos constitutivos (Estatuto, Ata de Fundação e Ata de Eleição da atual diretoria devidamente reconhecida), nos casos de organizações da sociedade civil ou o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- III - certidão negativa de fidejussão e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.  
V - Certidão Negativa junta Justiça Federal, Estadual.  
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;  
VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

1. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
  - I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
  - II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
  - III. Certidão Negativa junta Justiça Federal, Estadual.
  - IV. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.
1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial de Julgamento que deve ser apresentado por meio físico junto a Secretaria Municipal de Cultura, sediada provisoriamente à Rua das Margaridas Conjunto Uirapuru, s/n, Centro, ou via email: secultserranooficial@gmail.com, no prazo de 24hs a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### IX - ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

#### X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### XI-Informações adicionais

1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [secultserranooficial@gmail.com](mailto:secultserranooficial@gmail.com) ;
2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.
3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.
4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

#### 1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 51.384,33 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Grupos	Total de vagas	Valor do prêmio/und	Valor total
Nível I	Boi de Orquestra Boi Costa de Mão Boi de Zambumba	01 (uma)	R\$14.000,29	R\$ 14.000,29
Nível II	Tambor de Crioula	04 (quatro)	R\$ 3.096,01	R\$12.384,04
Nível III	Dança Portuguesa Dança Carimbó CIA. Danças Diversas	05 (quatro)	R\$ 3.000,00	R\$15.000,00

Nível IV	Quadrilha Folclórica Dança de Reggae/variedades Dança do Coco	05 (cinco)	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
		15	R\$ 22.096,03	R\$ 51.384,33

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo.)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Rurais  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual: \_\_\_\_\_

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual: \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa com deficiência

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar
- ?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não
- ?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ? ) Auditiva
- ( ? ) Física
- ( ? ) Intelectual
- ( ? ) Múltipla
- ( ? ) Visual
- ( ) Outra, indicar qual
- ?

**Escolaridade do representante legal**

- ( ? ) Não tenho Educação Formal
- ( ? ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ? ) Ensino Fundamental Completo
- ( ? ) Ensino Médio Incompleto
- ( ? ) Ensino Médio Completo
- ( ? ) Curso Técnico completo
- ( ? ) Ensino Superior Incompleto
- ( ? ) Ensino Superior Completo
- ( ? ) Pós Graduação completo
- ( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a)	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	30
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	30
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20

PONTUAÇÃO TOTAL:	100
------------------	-----

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Serrano -MA, \_\_\_\_\_ de junho de 2024

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO vii  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n 001/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_



Serrano -MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura  
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do Editaln 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Serrano -MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura  
NOME COMPLETO

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: a9f3e49964742baa95bb1094407f4d5b

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.10/2024. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 09:00 horas do dia 18/06/2024, foi declarada vencedora do Certame a Empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54, Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, nos valores a seguir.

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP	
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA.

Descrição do Objeto	Vigência/meses	Valor, mensal-Serviços	Valor total
Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas	12 meses	11.750,00	141.000,00

**AMPLA CONCORRENCIA**

Descrição do Objeto	Vigência/meses	Valor, mensal-Serviços	Valor total
Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas	12 meses	34.650,00	415.800,00

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 18 de junho 2024

Elienai Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: db2fc8138bba85fc2cf6f3b71bb86715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 533.523.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 533.523.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533.523/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. CONTRATADO: MARENIZE LEITE MACENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 54.778.553/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA PARA RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL (CNIS) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), QUANTIDADES: 70, VALOR UNITÁRIO: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente carta de contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 14 de junho de 2024.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 4b934e0b84001c5692ce633f27dc496c

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 534.524.01/2024 -**



**ADESÃO Nº 003/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 534.524.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 534.524/2024. ADESÃO Nº 003/2024: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** TRES NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.021.800/0001-45. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO O EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 601.700,12 (seiscentos e um mil, setecentos reais e doze centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 18 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 9c66e2240bcfb6a4993111cb116527cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 004/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 do interesse Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 148.399,54 (cento quarenta oito mil trezentos noventa e nove reais e cinquenta quatro centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, RG nº: 000023297294-0 SSP MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7faac05c44a4da559ceeeddb08cd23ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**DECRETO Nº 071 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Estabelece ponto facultativo no 20 de junho de 2024 no âmbito do Município de Tufilândia/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, VILDIRMAR ALVES RICARDO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que o dia 19 de junho (quarta-feira) do ano corrente é feriado municipal em razão do "Aniversário do Município de Tufilândia", conforme previsão da Lei n.º 191/2019;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em razão do aniversário do município de Tufilândia dia 19

de junho (quarta-feira) do ano corrente que é feriado municipal, conforme previsão da Lei n.º 191/2019, fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 20 de junho (quinta-feira) em todas as repartições e entidades da Administração Pública do Município de Tufilândia/MA.

**Artigo 2º** - Não se aplica o disposto neste Decreto às repartições públicas municipais que prestem serviços de caráter essencial e de interesse público permanente, tais como coleta de lixo e atendimento em unidades de saúde, cujo funcionamento dependa da segurança e organização municipal no referido período.

§1º No que se refere ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, este permanecerá em funcionamento normal sob regime de plantão por meio do telefone (98) 98800-7559.

§2º Caberá aos Dirigentes dos órgãos e repartições integrantes da Administração Pública Municipal, em suas respectivas áreas de atuação, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais.

§3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.**

**VILDIRMAR ALVES RICARDO**  
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 10271656088f9456a757068ae4067018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Viana - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de coleção de livros didáticos sobre combate ao bullying e curso de inglês com plataforma digital para atender os alunos do 6º ao 9º da Rede de Ensino do Município de Viana-MA. observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), as informações poderão ser obtidas no e-mail: [prefeituraviana@outlook.com](mailto:prefeituraviana@outlook.com). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana [www.viana.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia](http://www.viana.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia), e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. **Viana/MA. 19 de junho de 2024. Cleicy Machado Nunes** - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

PORTAL UTILIZADO: LICITANET

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br  
DATA: 04 de julho de 2024  
HORÁRIO: 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
E-MAIL: prefeituraviana@outlook.com

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 93cd7c7a24b7d93caef75797b96f9a1

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024 PROCESSO Nº 036/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024, ADESÃO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, FIRMADO EM 18/06/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.852.131/0001-46, localizada Av. São Luís Rei de França sala 14 nº 412, Turu, São Luís - MA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Eduardo Barros, inscrito no CPF 470.360.953-34 de **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS**, a seguir denominada **CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Viana/MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0247 Apoio as Atividades Culturais; 13 392 0247 2113 0000 Manutenção das Atividades Artísticas e Folclóricas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA; MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 13 Cultura, 12 392 Difusão Cultural, 13 Cultura, 13 122 Administração Geral, 13 122 0247; Apoio as Atividades Culturais, 13 122 0247 2111 0000; Manutenção da Coord. Municipal de Cultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos, Recursos ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR: R\$ 583.862,50 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela **CONTRATADA:** a empresa **J E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.852.131/0001-46, localizada Av. São Luís Rei de França sala 14 nº 412, Turu, São Luís - MA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Eduardo Barros, inscrito no CPF 470.360.953-34, VIANA -MA, 18/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 840df9496013bbd93009f440873cceed

### LEI ORDINÁRIA Nº 637, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VALORES PROVENIENTES DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da

competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$ 1.026.807,60 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), referente às inscrições recebidas para o concurso público, que foi suspenso por decisão judicial nos autos do Processo nº 0802488-86.2019.8.10.0061, cujo valor total arrecadado foi de R\$ 1.034.254,44 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo restituído o montante de R\$ 7.446,84 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), lista de inscrições restituídas em anexo.

**Art. 2º** O valor mencionado no artigo 1º será utilizado para fins administrativos, melhorias na infraestrutura municipal, e outras necessidades prioritárias do município, conforme necessidade da administração municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: c61fe60f9c9f6f46732dac0f8a13980

### LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PROCEDER A DOAÇÃO DE UM TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a proceder a doação de um terreno de sua propriedade em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, entidade de direito privado sem fins lucrativos, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06832679/0001-61, com sede na Rua Antônio Lopes, Nº 468, Centro.

**Art. 2º.** O imóvel urbano a ser doado refere-se ao lote urbano situado à Rua Coronel Campelo, s/nº, Centro, deste município, com as Coordenadas Geográficas, Latitude: 9644562.12 m S e Longitude: 499606.15 m E, com o seguinte memorial descritivo: Dimensões, Limites e Confrontações: Partindo-se do Ponto "A" ao "B", frente mede 20,00m (vinte metros), limitando-se ao Leste com a Rua Coronel Campelo, com um ângulo interno de ABC = 90º; Partindo-se do Ponto "B" ao "C", lateral direita (ponto de referência visto de dentro terreno para a rua), mede 32,10m (trinta metros e dez centímetros), limitando-se ao Sul com a Rua Amélia Carvalho, fazendo ângulo interno BDC = 90º; Partindo-se do Ponto "C" ao "D", fundo, mede 14,00m (quatorze metros), limitando-se ao Oeste com o Templo Central da Igreja Assembleia de Deus, fazendo ângulo interno CDA = 90º; Partindo-se do Ponto "D" ao "E", lateral direita (ponto de referência visto de dentro do terreno para a rua), mede 3,15m (três metros e quinze centímetros),

limitando-se ao Sul com o Templo Central da Assembleia de Deus, fazendo ângulo interno BDC = 90°; Partindo-se do Ponto "E" ao "F", fundo mede 6,00m (seis metros), limitando-se ao Oeste com Templo Central da Igreja Assembleia de Deus, fazendo ângulo interno CDA = 90°; Partindo-se do Ponto "F" ao "A", lateral esquerda (ponto de referência visto de dentro do terreno para rua), mede 32,25m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se ao Norte com o Sr. Nélio Barros, tendo um ângulo interno DAB = 90°. Área e Configuração geométrica: A área do terreno é igual a 660,90m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros e noventa centímetros) lineares e tem a configuração geométrica de um retângulo pertencente ao Poder Público Municipal, de acordo com o memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** O imóvel acima descrito tem por objetivo a construção de Centro Social.

**Art. 3º.** A reversão do imóvel ao Patrimônio público municipal dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município à entidade donatária e ao Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 4º.** Em caso de retrocessão da doação feita por esta Lei, a entidade beneficiada não terá direito a nenhuma indenização por quaisquer benfeitorias que tenha realizado no imóvel.

**Art. 5º.** Se a entidade beneficiada, permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

**Art. 6º.** Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: a44da6ec3b674033dc4dd825e3ee083f*

#### LEI ORDINÁRIA Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

### INSTITUI A SEMANA DE ATENDIMENTO E ATENÇÃO À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou

e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Semana de Atendimento e Atenção à Juventude no Município de Viana - MA.

**Art. 2º.** O evento a que se refere o artigo 1º, ocorrerá, anualmente, na semana que antecede o dia 12 (doze) de outubro (Dia das Crianças).

**Parágrafo Único:** O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana - MA.

**Art. 3º.** A semana proposta tem como objetivo:

**I** - assegurar a todos os jovens o direito à liberdade, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 16, incisos I ao VII;

**II** - incorporar integralmente os jovens ao desenvolvimento do Município, por meio de uma semana voltada à juventude, através de aspectos humanos, sociais, culturais, educacionais, econômicos, desportivos e familiares;

**III** - promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);

**IV** - proporcionar uma relação social saudável, além de facilitar a integração de todos os jovens através de ações que envolvam gincanas, esportes, cultura, músicas, palestras;

**V** - fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil;

**Art. 4º.** As atividades serão organizadas e coordenadas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura de Viana/MA.

**Parágrafo Único:** Durante a semana proposta, o Poder Público ficará encarregado de realizar audiências públicas sobre temáticas voltadas à juventude, contando com a participação dos jovens da municipalidade.

**Art. 5º.** As atividades poderão ocorrer em escolas, tal qual em espaços públicos como praças e parques, em que os jovens poderão ter um contato direto com a natureza e com a cidade.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: 15bb172ca25c261e606c9cfa488cc698*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)